TERMO DE FOMENTO Nº 1271000114 /2017

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC E A CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n° 4001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu titular Angelo Oswaldo de Araujo Santos, brasileiro, portador da CI nº M 195.169 – SSP/MG e do CPF nº 055.593.596-53, residente e domiciliado em Ouro Preto/Minas Gerais, doravante denominada **SEC**, e a **CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE,** organização da sociedade civil, doravante denominado OSC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ nº 19.368.711/0001-41, com sede na Rua da Caridade, n° 23, Bairro Caridade, Perdões/Minas Gerais, neste ato representado na forma de seu estatuto por sua Presidente, Elisa Andrade de Alvarenga, brasileira, portadora da CI nº M- 12.586.445 – SSP/MG e do CPF nº 073.463.246-09, residente e domiciliada em Belo Perdões/MG, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Estadual n° 47.132, de 20 de janeiro de 2017 , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais para a Corporação Musical Lira Perdoense do município de Perdões/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente **TERMO DE FOMENTO**, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE FOMENTO** e os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e suas alterações:

Lara Soares Quesanta-Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

I - Da OSC

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela Secretaria de Estado de Cultura, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014;

b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

c) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO na conta bancária específica de que trata a Cláusula Sexta inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

d) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

e) Executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

f) Prestar contas à **SEC**, após o encerramento da vigência do **TERMO DE FOMENTO**, sobre o cumprimento do objeto da parceria, o alcance das metas e dos resultados pactuados e da boa e regular aplicação dos recursos, nos termos do capítulo IV da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e da Cláusula Décima Segunda;

g) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do Plano de Trabalho, observando-se o disposto no inciso VI do art. 11, inciso I do caput e §3º do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SEC** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho Estadual de Política Cultural, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA – e servidores do Sistema de Controle Interno da **SEC**, da Controladoria-Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os processos, documentos e informações relativos à execução do objeto do **TERMO DE FOMENTO**, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

i) Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste **TERMO DE FOMENTO** em conformidade com o objeto pactuado;

j) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste **TERMO DE FOMENTO**, restituir por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE – os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, conforme art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

k) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este **TERMO DE FOMENTO**, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

l) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades e cumprimento do objeto deste instrumento;

m) Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

n) Comunicar a **SEC** suas alterações estatutárias e de dirigentes, após o registro em cartório;

o) Divulgar na internet, quando tiver página própria, e em locais visíveis da sede social da **OSC**, todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

p) Submeter previamente à **SEC** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

q) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

r) Providenciar licenças e aprovações de projetos emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, nos termos da legislação aplicável.

s) Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a OSC deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.

t) Manter o correio eletrônico, os telefones de contato e o endereço da OSC e de seu representante legal atualizados no CAGEC,

u) Apresentar ao CAGEC alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver;

Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

v) Informar ao órgão ou entidade estadual parcerias eventuais alterações dos membros da equipe de contato da OSC da parceria.

w) Não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude da parceria ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do ajuste, salvo com autorização expressa e formal do órgão ou entidade parceira ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação;

x) Não remunerar, a qualquer título, com os recursos da parceria:

I. Membro de Poder;
II. Servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
IV. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou o patrimônio público e eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores pelo prazo de dez anos a contar da condenação.

II – DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA – SEC

a) Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, realizando o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos;

b) Prorrogar de "ofício" a vigência do TERMO DE FOMENTO, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

c) Monitorar e avaliar a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, por meio de diligências e visitas técnicas in loco, quando necessário;

d) Comunicar à **OSC** quando identificadas quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo quarenta e cinco dias para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

e) Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

Lara Soares Castanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

f) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

g) Designar o gestor do **TERMO DE FOMENTO**, observado o inciso VI do art. 2º e o art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

h) Retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Secretaria de Estado de Cultura assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

j) Publicar, na Imprensa Oficial do Estado, extrato do **TERMO DE FOMENTO**;

k) Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo Plano de Trabalho, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

l) Exercer atividade de controle e fiscalização sobre a execução do **TERMO DE FOMENTO**, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

m) Informar à **OSC** os atos normativos e orientações da **SEC** que interessem à execução do presente **TERMO DE FOMENTO**;

n) Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, observado o Capítulo VI da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

o) Proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e Decreto Estadual nº 46.830, de 16 de setembro de 2015;

p) Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, aplicar as penalidades previstas na legislação, quando for o caso, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

q) Caso haja indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública ou de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, [illegible] de certas e determinadas relações de obrigações podem ser

Lara Soares Chamusanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da OSC, conforme art. 50 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), representar junto ao Ministério Público e à Advocacia-Geral do Estado, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da **OSC** e o sequestro dos bens de seus dirigentes e de agente público ou terceiro que possa haver enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste **TERMO DE FOMENTO** serão disponibilizados recursos no valor total de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), a ser repassado à **OSC** em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto.

As despesas para a implementação do Programa de Trabalho estabelecido neste **TERMO DE FOMENTO** ocorrerão à conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária:

Valor (R$)	Dotação Orçamentária / Fonte
R$ 24.400,00	1271.13.392.140.4364.0001.3350.4101.1.10.8

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados pela **SEC** à **OSC** na conta bancária especifica do **TERMO DE FOMENTO**, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e em Certificados de Depósito Interbancário – CDI –, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a um mês.

Parágrafo Segundo – Os recursos transferidos e seus rendimentos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Terceiro - Os recursos do **TERMO DE FOMENTO** geridos pela **OSC** estão vinculados ao Plano de Trabalho aprovado e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Quarto - Quaisquer despesas, inclusive com consultorias ou assessorias externas, não previstas inicialmente no Plano de Trabalho aprovado devem estar relacionadas ao objeto do **TERMO DE FOMENTO** e ser aprovadas prévia e formalmente pela SEC.

CLÁUSULA QUINTA– DA CONTA BANCÁRIA E SUAS MOVIMENTAÇÕES

Os recursos recebidos em decorrência do presente **TERMO DE FOMENTO** serão depositados na conta corrente exclusiva de nº 1577-2, Agência 1443-5 (Perdões), Caixa Econômica

Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

Federal (104), isenta de tarifa bancária, e liberados em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Parágrafo Primeiro - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do **TERMO DE FOMENTO** e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da **OSC** e anuência prévia da **SEC**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Segundo – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do **TERMO DE FOMENTO**, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos por meio de Documento de Arrecadação Estadual no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Terceiro – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

a) Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores, prestadores de serviços e trabalhadores.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - É vedado à **OSC**, sob pena de rescisão do ajuste:

a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

c) contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da **SEC**, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

d) pagar despesa em data anterior à publicação do **TERMO DE FOMENTO**;

e) pagar despesa em data posterior ao término da execução do **TERMO DE FOMENTO** quando o fato gerador da despesa não tenha ocorrido durante sua vigência.

Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

Parágrafo Segundo - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho, as despesas relacionadas à execução da parceria nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo Terceiro - A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela **SEC**.

Parágrafo Quarto - A **OSC** deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quinto - Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10(dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela **SEC** por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular do **TERMO DE FOMENTO**.

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação do presente Termo de Fomento e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade da apresentação de Prestação de Contas devida pela OSC.

Parágrafo Segundo - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de o gestor solicitar à **OSC** a apresentação do extrato da conta bancária para consulta às movimentações da conta bancária específica do **TERMO DE FOMENTO**, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Parágrafo Terceiro - A **SEC** designará o Sr. Marco Tulio Costa Barbosa, Masp – 1.392.575-5, que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução com visitas **in loco**.

Parágrafo Quarto - A **SEC** poderá realizar visita técnica **in loco** para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto do **TERMO DE FOMENTO** e do alcance das metas, hipótese em que a **OSC** poderá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.

Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

Parágrafo Quinto - Sempre que houver visita técnica **in loco**, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, que será enviado à **OSC** para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da **SEC**.

Parágrafo Sexto - A visita técnica **in loco** não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela **SEC**, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A **OSC** está obrigada a prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido nas cláusulas constantes do presente instrumento, e em observância do disposto nos art. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas apresentada pela **OSC** deverá conter elementos que permitam a **SEC** avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Parágrafo Segundo - Para fins de prestação de contas final, a **OSC** deverá apresentar **relatório final de execução do objeto**, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - a demonstração do alcance das metas;
II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
V - informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
VI - informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local, entre outros;
VII - informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
VIII - justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso;
IX - o comprovante de transferência de recursos correspondente à reserva para pagamento das verbas rescisórias para outra conta em nome da **OSC**; e
X - comprovante de pagamento do DAE demonstrando a devolução dos saldos financeiros remanescentes.

Parágrafo Terceiro - Quando a **OSC** não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a **SEC** exigirá a apresentação de **relatório de**

Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

execução financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação que deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III - o extrato da conta bancária específica;
IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, incluindo custos indiretos e despesas com pessoal, quando for o caso;
V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo Quarto - A análise do **relatório de execução financeira,** quando exigido, será feita pela **SEC** e contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Parágrafo Quinto - A análise da prestação de contas final pela **SEC** será formalizada por meio de **parecer técnico conclusivo,** que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - o relatório final de execução do objeto;
II - relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e
III - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo Sexto - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

Parágrafo Sétimo - Na hipótese de a análise de que trata o **parágrafo nono** concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no Plano de Trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a **OSC** para que apresente **relatório final de execução financeira**.

Parágrafo Oitavo - O **parecer técnico conclusivo** da prestação de contas final embasará a decisão do ordenador de despesas e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas do Termo de Fomento;

Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo Nono - A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria.

Parágrafo Décimo - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

Parágrafo Décimo Primeiro - O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública estadual será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado pelo ordenador de despesas justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Parágrafo Décimo Segundo - O transcurso do prazo definido no **parágrafo décimo primeiro**, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Parágrafo Décimo Terceiro - Se o transcurso do prazo definido no **parágrafo décimo primeiro**, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da **SEC**, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela **SEC**, sem prejuízo da atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada ao presente **TERMO DE FOMENTO** serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identificação Visual do Governo do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Primeiro – É vedada à **OSC** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto deste **TERMO DE FOMENTO** sem o consentimento prévio e formal da SEC. Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação da **SEC**, o valor gasto deverá ser restituído à conta do Termo e o material produzido deverá ser recolhido.

Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

Parágrafo Segundo – A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente **TERMO DE FOMENTO** deverá apresentar a marca do Governo do Estado de Minas Gerais citando a **SEC**, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da **SEC**.

Parágrafo Terceiro – A **SEC** deverá assegurar que em qualquer peça gráfica ou divulgação em meio audiovisual relativas ao **TERMO DE FOMENTO**, a política pública em execução ou seus resultados, o Governo do Estado de Minas Gerais conste como realizador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este presente **TERMO DE FOMENTO** terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS ALTERAÇÕES

Este **TERMO DE FOMENTO** poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, inclusive Plano de Trabalho, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo ou certidão de apostilamento, de comum acordo entre os parceiros, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

Parágrafo Primeiro – A vigência do **TERMO DE FOMENTO** pode ser prorrogada, para cumprir plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da **OSC** ou da **SEC**, devidamente fundamentada, e apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo de execução do presente **TERMO DE FOMENTO**.

Parágrafo Segundo – A **SEC** prorrogará "de ofício" a vigência deste **TERMO DE FOMENTO**, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Terceiro - Havendo adimplemento do objeto, a **SEC** poderá prorrogar a vigência do **TERMO DE FOMENTO** mediante Termo Aditivo, para ampliação do objeto com saldos financeiros residuais, nos casos de rendimentos financeiros ou economia na execução, mediante alteração do Plano de Trabalho e análise jurídica prévia, nos termos do parágrafo único do art. 51 e art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo

Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios & Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

Parágrafo Primeiro - Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado; e
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada, inclusive em prestação de contas, ou à prestação de contas não apresentada;

Parágrafo Segundo - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo Terceiro - Os débitos a serem restituídos pela **OSC** observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, calculada no sítio www.receita.fazenda.gov.br , acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES E DO DIREITO AUTORAL

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da **OSC**, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo Segundo - Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a **OSC**, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Lara Soares Cusumano Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Parágrafo Quarto – O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto da parceria, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual.

Parágrafo Quinto - As obras, interpretações ou execuções, fonogramas e emissões de radiodifusão produzidos com recursos do **TERMO DE FOMENTO** serão objeto de licença não exclusiva a **SEC** para utilização por quaisquer modalidades, tais como a reprodução, distribuição, comunicação ao público, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, adaptação, inclusão em bases de dados, armazenamento em computador, utilização na internet, pelo prazo de duração dos direitos patrimoniais, em território nacional ou no exterior, cabendo à **OSC** submeter aos destinatários finais termo de licenciamento que inclua cláusula nesses termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a **SEC** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** parceira as seguintes sanções:

I- advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos e
III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo Primeiro - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade

Parágrafo Segundo - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Terceiro - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Lara Soares Jasasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

Parágrafo Quarto - A SEC determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado;
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **SEC** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, renunciando os parceiros a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE FOMENTO** em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, 25 de Setembro de 2017.

ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS
Secretário de Estado de Cultura de Minas Gerais

Elisa Andrade de Alvarenga
ELISA ANDRADE DE ALVARENGA
Presidente da Corporação Musical Lira Perdoense

Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

TESTEMUNHAS:

NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº.:

Rodrigo Lelis Rodrigues
Coordenador dos Pontos de Cultura
MASP: 1313683-3

NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº:

Renata Vieira Lopes
Gestora de Cultura
MASP: 1397351-6

Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000295/2017	DATA DO REGISTRO: 11/09/2017

TÍTULO DO CONVÊNIO/PARCERIA

Aquisição de Instrumentos Musicais para a Associação Lira Perdoense.

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE/ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA			**CNPJ:** 19.138.890/0001-20
Endereço: Rodovia Papa Joao Paulo II, 4001			**Bairro:** Serra Verde
Cidade: Belo Horizonte	**UF:** MG	**CEP:** 31.630-901	**Telefone:** (31)3915-2700
E-mail do Setor de Convênio/Parceria: secretariasgabinete@cultura.mg.gov.br			

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Angelo Oswaldo de Araujo Santos			**CPF:** 055.593.596-53
CI/Órgao Exp.: M 195.169 SSP/MG/			**Cargo:** Secretario de Estado
Endereço residencial: Largo Frei Vicente Botelho 31 cs			**Bairro:** Barra
Cidade: Ouro Preto		**UF:** MG	**CEP:** 35.400-000
Telefone do setor de convênios: (31) 3915-2700	**E-mail setor de convênios:** secretariasgabinete@cultura.mg.gov.br		

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE/OSC PARCEIRA

DADOS DO CONVENENTE/OSC PARCEIRA

Razão social: CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE			**CNPJ:** 19.368.711/0001-41
Endereço: RUA DA CARIDADE, 23			**Bairro:** CARIDADE
Cidade: PERDOES		**UF:** MG	**CEP:** 37.260-000
Telefone/ FAX: (35) 8844-1409	**E-mail institucional:** corporacaomusicalliraperdoense@yahoo.com.br		
Tempo de Criação do Convenente/ OSC Parceira: 05/09/1970			

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Elisa Andrade de Alvarenga			**CPF:** 073.463.246-09
/Órgao Exp.: 12586445/SSPMG	**Cargo:** Presidente		**Data de Vencimento do Mandato:** 12/09/2017
Endereço residencial: Rua Padre Ananias, 365			**Bairro:** Jardim das Flores
Cidade: PERDOES		**UF:** MG	**CEP:** 37.260-000
Telefone pessoal: (35) 8844-1409	**E-mail pessoal:** corporacaomusicalliraperdoense@yahoo.com.br		

Lara Soares Cassanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000295/2017	DATA DO REGISTRO: 11/09/2017

IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Tipo de Instrumento: TERMO DE FOMENTO

1.1 - Chamamento Público? NÃO

1.1.1 - Número/Ano do Edital: -

2 - Repasse de Natureza Especial? NÃO

2.1 - Natureza Especial: -

2.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse: -

3 - Origem dos recursos: Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro - Emenda Parlamentar

3.1 - Selecionar Parlamentar:

3.2 - Contrapartida:

4 - TIPO DE ATENDIMENTO			5 - VALOR			
Gênero	**Categoria**	**Especificação**	**Concedente**	**Emenda**	**Interveniente**	**Contrapartida**
AQUISIÇÃO DE BENS	Permanente	Instrumentos Musicais	R$ 0,00	R$ 24.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00

6 - Descrição DETALHADA do objeto:

Serão adquiridos 10 instrumentos musicais de sopro, dentre eles: 03 Clarinetes Si Bemol, 02 Trompetes Si Bemol, 02 Flautas Transversais em Dó, 01 Trombone de Vara Tenor Si Bemol/Fá, 01 Trombone de Vara Si Bemol e 01 Trompa Fá/Si Bemol.

6.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço ou de entrega do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
R. da Caridade	23	Caridade	37.260-000	PERDOES	Próximo à Câmara Municipal.

7 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída/parceria:

A Corporação Musical Lira Perdoense há mais de 40 anos realiza um importante trabalho sócio-educativo-cultural, participando de eventos cívicos, religiosos e comemorativos do município de Perdões e região. Com seu repertório eclético é considerada por todos como patrimônio cultural da cidade. A banda recebe constantemente novos alunos (crianças, adolescentes e adultos), que aprendem música gratuitamente. Todo material necessário (apostilas, uniformes e instrumentos) são fornecidos pela instituição. Portanto, a aquisição dos bens solicitados por meio do Termo de Fomento auxiliará na consolidação desse trabalho tão importante, garantindo o material necessário para atividade prática dos músicos aprendizes e dos músicos titulares da banda.

8 - Pessoas beneficiadas diretamente

8.1 - Descrição: Crianças e Adolescentes **8.2 - Quantidade:** 40

9 - Proposta de vigência (dias corridos): 365

10 - Conta específica

10.1 - Banco:	10.2 - Agência bancária:	10.3 - Conta bancária:	10.4 - Praça bancária:
104	1443-5	1577-2	PERDOES

10.4.1 - Justificativa de escolha de praça bancária diferente do município do convenente/OSC parceira (se for o caso):

11 - Equipe executora do convênio de saída/parceria:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Elisa Andrade de Alvarenga		(35) 98810-9264	elisalvarenga@yahoo.com.br

Lara Soares Cassanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000295/2017	DATA DO REGISTRO: 11/09/2017

11 - Equipe executora do convênio de saída/parceria:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Elisa Andrade de Alvarenga		(35) 98810-9264	elisalvarenga@yahoo.com.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Elisa Andrade de Alvarenga		(35) 98810-9264	elisalvarenga@yahoo.com.br

12 - Obrigações do interveniente (se houver):

13 - Atuação em Rede: NÃO

14 - Parâmetros de indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:

Os membros do Conselho Fiscal da Associação Lira Perdoense acompanham as atividades práticas que ocorrem dentro da instituição, sejam com alunos ou com músicos titulares, averiguando a utilização correta dos instrumentos musicais.

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 **META:** Proporcionar qualificação de prática instrumental.

1.1 AQUISIÇÃO DE BENS - Permanente - Instrumentos Musicais

ETAPA	Duração (Dias Corridos)
1.1.1 - Trompa Fá/Sib	365
1.1.2 - Flauta Transversal em Dó	365
1.1.3 - Clarinete Sib	365
1.1.4 - Trompete Sib	365
1.1.5 - Trombone de Vara Tenor Fá/Sib	365
1.1.6 - Trombone de Vara Sib	365
1.1.7 - Flugelhorn em Sib	365

Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas atreladas:

Os instrumentos serão utilizados nas aulas práticas dos aprendizes, nos ensaios dos músicos titulares e nas apresentações cívicas, culturais e religiosas de Perdões e região.

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	Descrição	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	TIPO DESPESA	PGTO EM ESPÉCIE	ETAPAS VINCULADAS	EQUIPE DE TRABALHO
1	Trompa em Fá/Si Bemol	un	1	R$ 2.999,00	R$ 2.999,00	Material	Não	1.1.1	Não
2	Trombone de Vara Tenor Si Bemol/ Fá	un	1	R$ 1.601,00	R$ 1.601,00	Material	Não	1.1.5	Não
3	Trombone de Vara Si Bemol	un	1	R$ 1.799,00	R$ 1.799,00	Material	Não	1.1.6	Não

Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000295/2017 | **DATA DO REGISTRO:** 11/09/2017

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	Descrição	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	TIPO DESPESA	PGTO EM ESPÉCIE	ETAPAS VINCULADAS	EQUIPE DE TRABALHO
4	Clarinete Si Bemol	un	3	R$ 2.235,00	R$ 6.705,00	Material	Não	1.1.3	Não
5	Trompete Si Bemol	un	2	R$ 749,00	R$ 1.498,00	Material	Não	1.1.4	Não
6	Flauta Transversal em Dó	un	2	R$ 1.899,00	R$ 3.798,00	Material	Não	1.1.2	Não
7	Flugelhorn	un	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	Material	Não	1.1.7	Não

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%CONVÊNIO	% LDO
Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro	R$ 0,00	0,00	-
Parlamentar	R$ 24.400,00	100,00	-
Interveniente	R$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R$ 0,00	0,00	0,00
Outras fontes	R$ 0,00	-	-
TOTAL	R$ 24.400,00	100.0%	0%

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

CONCEDENTE/ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRA

Mês	Ano	Valor
Setembro	2017	R$ 24.400,00

VIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento estadual.

Pedro Leopoldo | 17/08/17 | Elisa Andrade de Alvarenga

Local | Data | Assinatura do Representante Legal do Convenente

Carimbo de Identificação

IX - RESERVADO AO CONCEDENTE

PROGRAMA: FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA | PERIODICIDADE DO MONITORAMENTO: EM MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	NAT. CONTINUADA

Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

PLANO DE TRABALHO	
NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000295/2017	**DATA DO REGISTRO:** 11/09/2017

1271 13 392 140 4364 0001 3 3 50 41 01 1 10 8	R$ 24.400,00	Não

Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000295/2017 | **DATA DO REGISTRO:** 11/09/2017

PARECER TÉCNICO

Setor Análise: Área Técnica

Responsável: LARA SOARES CASASANTA LATORRE

Data: 12/09/2017

Status do Parecer: Favorável

Mérito da proposta:
Vimos submeter à avaliação e apreciação dessa Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, Minuta do Termo, documentação, bem como a Proposta de Plano de Trabalho, visando a aquisição de instrumentos musicais.

Identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da Parceria:
Quanto ao parecer técnico, conforme estabelecido à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais pelo art. 27 da Lei Estadual n° 22.257/2016, a solicitação está relacionada ao incentivo, à valorização e à difusão das manifestações culturais da sociedade, dentre outras atividades correlatas, que visam ao fomento e à divulgação da cultura mineira em todas as suas expressões e sua diversidade regional, promovendo a circulação de bens culturais.

Viabilidade de execução:
A finalidade da Corporação Musical Lira Perdoense, descrita em seu Estatuto, está coerente com o objeto proposto e segundo declaração apresentada possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional suficientes e necessárias para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, o que viabiliza a execução do objeto proposto.

Análise do cronograma de desembolso:
Diante disso, esta diretoria se apresenta favorável ao repasse dos recursos destinados à execução das metas descritas no plano de trabalho, no valor de R$24.400,00, conforme indicado no Cronograma de Desembolso especificado no Plano de Trabalho, uma vez que que o valor é adequado à execução plena do objeto, tendo em vista a comprovação dos preços praticados no mercado por meio da apresentação dos orçamentos pela Entidade.

Meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da Parceria:
O acompanhamento da execução da parceria será realizado por meio de práticas de acompanhamento e verificação no local e apresentação pela OSC do Relatório de Monitoramento de Metas semestral.

Procedimentos para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:
A execução física e financeira será verificada por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, ao final da parceria, contendo relatórios das atividades desenvolvidas e relatórios fotográficos, descrição pormenorizada das despesas efetuados bem como informação dos seus respectivos comprovantes legais, atendendo a exigência do inciso IV do art. 22 da Lei Federal n° 13.019, de 2014.

Considerações referentes aos incisos II, V, VI e VII do § 7º do artigo 35 do Decreto Estadual Nº 47.132/2017:
Diante do exposto, esta Unidade Técnica considera viável a execução da parceria tendo em vista que o processo foi devidamente instruído com a documentação exigida pela Resolução n° 06 de 09/06/2017.

Designação do gestor da parceria:
Fica designado como gestor da parceria Marco Tulio Costa Barbosa, MASP: 1.392.575-5.

Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria:
A comissão de monitoramento e avaliação da parceria será formada pelas servidoras: Carola Maria Marques de Castro, MASP: 1.436.028-3, Tatiana Bonato de Souza Leite, MASP: 1.330.256-7 e Aparecida Barbosa da Costa, MASP: 366.547-8.

Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

Responsável pela Análise Técnica — Carimbo de identificação — Data: 11/09/17

Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

Responsável pela Aprovação da Análise Técnica — Carimbo de identificação — Data: 11/09/17

Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000295/2017 | **DATA DO REGISTRO:** 11/09/2017

PARECER JURÍDICO

Responsável: JULIANA SCHMIDT FAGUNDES

Data: 15/09/2017

Status do Parecer: Favorável

NOTA JURÍDICA 316/2017. REF.: CI/SEC/SPGF/DCPC/353/2017 DATA ? 15/09/2017 ASSUNTO ? ANÁLISE DA MINUTA DE TERMO DE FOMENTO A SER CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E A CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE. Vem a essa Assessoria Jurídica, para análise e parecer, através da CI em referência, minuta de Termo de Fomento a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Corporação Musical Lira Perdoense. O Termo de Fomento, conforme cláusula primeira da minuta juntada às fls. 62/69, tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais para a Corporação Musical Lira Perdoense. É o relatório. Importante mencionar que em 01/07/2015 foi publicado o Edital de doação de instrumentos musicais 2015, que integra o Programa Bandas de Minas, do Governo do Estado de Minas Gerais. A entrega dos instrumentos ocorreu em 13/02/2017. Segundo informações colacionadas do site do Programa, o Bandas de Minas tem o objetivo de incentivar e valorizar um dos principais elementos da identidade cultural mineira: as bandas civis de música, contemplando corporações musicais de todos os cantos do estado, por meio da doação de instrumentos, além da promoção de um Encontro de Bandas . Conforme e-mail em anexo, da Sra. Aparecida Barbosa da Costa, Servidora lotada da Superintendência de Interiorização e Ação Cultural, a Corporação Musical Lira Perdoense é uma banda de música civil de coreto, cadastrada na SEC no Programa Bandas de Minas, conforme Cadastro 132. Essa Corporação cadastrada nesta Secretaria sob o número 132, foi contemplada no Edital Bandas de Minas de 2015 com a doação dos seguintes instrumentos musicais: 1) 1 sax barítono; 2) 3 trombones de pisto; e 3) 1 sousafone (ainda não foi doado, devido ao atraso na entrega do instrumento pelo fornecedor). Tem-se que, o fato da corporação musical supra encionada ser (beneficiada pelo Edital de doação de instrumentos 2015 não obstará ou impedirá que receba por meio da presente parceria recursos para comprar instrumentos musicais. Não obstará, mas desde que ambos (o edital e a parceria em comento) se constituam como ações complementares. Ou seja, desde que, atestada a necessidade da corporação receber instrumentos musicais além daqueles concedidos por meio do Edital. Assim, o benefício concedido por meio da celebração do Termo de Fomento se somaria ao concedido por meio do edital, de modo que cumpridos o objetivo do programa social previsto no inciso XLIV do anexo da Lei 18.692/2009 , os beneficiários possam desenvolver suas atividades culturais. Lado outro, no que se refere aos demais requisitos para celebração da parceria, seguem as considerações. A possibilidade de celebração do presente ajuste será analisada à luz da Lei 13.019/2014, bem como Decreto 47.132/2017, que regulamenta a Lei 13.019/2014 no Estado de Minas Gerais. Termo de Fomento consiste basicamente em um instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. Ressalta-se que a formalização do presente Termo de Fomento não necessita de Chamamento Público que a preceda, tendo em vista que o recurso a ser destinado ao referido Termo de Fomento é originário de emenda parlamentar do Deputado Estadual Adalclever Lopes, estando a referida exceção prevista no art. 29 da Lei 13.019/2014, bem como no artigo 18 do Decreto 47.132/2017. Senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo Nosso) Art. 18 ? Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, o órgão ou entidade estadual deve realizar chamamento público para selecionar as OSCs para execução do objeto. § 1º ? O disposto no caput não se aplica a termos de colaboração ou de fomento que prevejam o repasse de recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei estadual orçamentária anual propostas por deputados estaduais, bancadas e comissões, bem como a acordos de cooperação que não envolvam celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial. (Grifo Nosso) Nos termos da proposta de plano de trabalho juntada às fls.49/51, o objeto da parceria é a aquisição de instrumentos musicais de sopro, dentre eles: 03 (três) clarinetes Si Bemol, 02 (dois) trompetes Si Bemol, 02 (duas) flautas transversais em Dó, 01 (um) trombone de vara tenor Si Bemol/Fá, 01 (um) trombone de vara Si Bemol e 01 (uma) trompa Fá/Si Bemol. Segundo o mesmo documento, o objetivo principal do projeto é proporcionar qualificação gratuita em música a crianças, jovens e adultos. A aquisição dos bens solicitados garante a continuidade e consolidação deste trabalho. Nesse sentido, tem-se que a parceria se relaciona aos objetivos e competências dessa Secretaria, conforme artigo 27 da Lei 22.257/2016, o qual segue abaixo colacionado, e, conforme declaração constante da CI em referência. Art. 27 ? A Secretaria de Estado Cultura ? SEC ? é o órgão gestor do Sistema Estadual de Cultura, previsto no § 4º do art. 216-A da Constituição da República, e tem como competência planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado relativas: I ? ao pleno exercício dos direitos culturais e à democratização do acesso à cultura; II ? à promoção da diversidade cultural e à proteção do patrimônio cultural material e imaterial mineiro; III ? ao incentivo à produção, à valorização e à difusão do conjunto das manifestações artístico-culturais mineiras; IV ? ao incentivo à regionalização da criação artístico-cultural e ao intercâmbio entre os diferentes territórios e as diversas formas de manifestação artístico-cultural no Estado. Por outro lado, nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual 47.132/2017, após o preenchimento do plano de trabalho, nos casos de celebração de parceria cujo objeto é a aquisição de bens permanentes (dentre outros), deve ser apresentada pela OSC a documentação indicada nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/14. A documentação exigida pela Lei Federal e Decreto Estadual já citados, com a finalidade de comprovação dos requisitos para celebração da parceria, foi consolidada e estabelecida nos anexos I e II da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 007, de 9 de junho de 2017, que dispõe sobre a regulamentação do Decreto nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017. Fica dispensada a apresentação da documentação já entregue para o Cadastro Geral de Convenentes do Estado ? Cagec. Vejamos: Art. 1º ? Nos termos dos arts. 5º e 27 a 34 do Decreto nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017, para a celebração de acordo de cooperação ou de termo de colaboração ou de fomento, a organização da sociedade civil ? OSC ? deverá apresentar a documentação que comprove o atendimento dos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e documentos complementares relativos ao objeto, conforme Anexos I e II desta Resolução Conjunta. § 1º ? A OSC está dispensada de apresentar ao órgão ou entidade estadual parceiro os documentos anteriormente entregues para o Cadastro Geral de Convenentes do Estado ? Cagec ?, ressalvados os casos expressamente previstos nos Anexos I e II. Assim, no anexo II da citada resolução consta o check-list da documentação para celebração de termo de fomento ou termo de colaboração. Vejamos: 1 Certificado de Regularidade do Cagec, com status ?regular? e Situação atual ?normal? no Sistema Integrado de Administração Financeira ? SIAFI. (http://www.portalcagec.mg.gov.br) Obs.1: O comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ? CNPJ ? (item ?Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas?) deve demonstrar que a OSC existe há no mínimo 2 anos com cadastro ativo. Obs. 2: A Lei Federal nº 13.019/2014, admite a redução desse prazo por ato específico do dirigente máximo do órgão ou entidade estadual parceiro na hipótese de nenhuma organização atingi-lo. 2 CÓPIA DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E, SE HOUVER, ALTERAÇÕES, CONTENDO AS CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS PREVENDO: Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Exs.: Atividades nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes, meio ambiente, segurança pública, etc. Obs.:

Lara Soares Cassanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

Obrigatório somente para OSCs entidades privadas sem fins lucrativos. Em caso de dissolução da entidade, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Obs.: Obrigatório somente para OSCs entidades privadas sem fins lucrativos. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Obs.: Obrigatório para TODAS as OSCs: entidades privadas sem fins lucrativos, sociedades cooperativas e organizações religiosas. Obs.: Se as cláusulas obrigatórias não constarem do estatuto ou contrato social, apresentar também o regimento interno ou outra norma de organização interna contendo essas cláusulas. 3 COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA DE, NO MÍNIMO, 1 ANO NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE Cópia de instrumento de convênio e de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, organismos de cooperação internacional, empresas ou outras organizações da sociedade civil. OU Relatório de atividades assinado pelo representante legal com comprovação das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil. OU Notícia veiculada na mídia em qualquer suporte sobre atividades desenvolvidas. OU Declaração de experiência prévia no desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou em projetos de natureza semelhante, emitida por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, por secretarias municipais responsáveis pelo acompanhamento da área social relativa ao objeto estatutário, juiz de direito, promotor, prefeito, presidente da Câmara Municipal ou delegado de polícia do município ou da comarca em que a organização da sociedade civil for sediada. OU Prêmio local ou internacional de relevância recebidos pela organização da sociedade civil em razão de suas atividades. OU Quaisquer documentos que comprovem experiência prévia. 4 COMPROVANTE DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL Documento que demonstre a estrutura física da organização da sociedade civil e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto. OU Currículos profissionais de integrantes da equipe de trabalho da parceria, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros. OU Publicação, pesquisa e outra forma de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela. OU Quaisquer documentos que comprovem a capacidade técnica e operacional. Obs.: A apresentação de documentos relativos a este item 4 pode ser dispensada se o comprovante de experiência relativo ao item 3 também demonstrar capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil. 5 Declaração assinada pelo representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da OSC ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria Obs.: A Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe que não é necessária a demonstração de capacidade instalada prévia, sendo admitidas a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para cumprimento do objeto da parceria. 6 Declaração assinada pelo responsável legal de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V, VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014. (http://www.sigconsaida.mg.gov.br/parcerias/padronizacao-parcerias) 7 Declaração assinada pelo responsável legal de que não há no quadro de dirigentes da OSC pessoa que se enquadre na vedação do inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do § 4º do art. 4º do Decreto nº 47.132/2017. (http://www.sigconsaida.mg.gov.br/parcerias/padronizacao-parcerias) Obs.: Essa exigência não se aplica à parceria com OSCs que, pela própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas no inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração ou de fomento simultaneamente como dirigente e administrador público. 8 Declaração assinada pelo responsável legal de que não contratará ou pagará a qualquer título servidor ou empregado público de que trata o inciso II do art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou pessoas condenadas por crimes contra a administração pública ou crimes eleitorais. (http://www.sigconsaida.mg.gov.br/parcerias/padronizacao-parcerias) 9 Print Screen da tela informando que não constam pendências no CNPJ da OSC no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas - CADIN-MG. (http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/) 10 Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo estadual ? CAFIMP (negativa ou positiva com efeitos de negativa). (https://www.compras.mg.gov.br) 11 Print Screen da tela informando que não foram encontrados registros do CNPJ da OSC no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas ? CEPIM. (http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim/) 12 Comprovante de abertura de conta corrente específica para a parceria, emitida pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou outra instituição financeira oficial, contendo o nº da agência e conta corrente. Obs.: A conta corrente deve ser específica e isenta de tarifas bancárias para o termo de fomento ou de colaboração a ser celebrado. 13 Declaração de autenticidade dos documentos apresentados em cópia simples, assinada pelo responsável legal da OSC. 14 Declaração de que a OSC não contratará ou autorizará serviço ou fornecimento de bem de fornecedor ou prestador de serviço inadimplente com o Estado de Minas Gerais, na hipótese de utilização de recursos estaduais, assinada pelo responsável legal da OSC. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS AO OBJETO 15 Proposta de plano de trabalho preenchida no SIGCON-SAÍDA, impressa e assinada pelo representante legal da OSC. (http://saida.convenios.mg.gov.br) Obs.1: No plano de aplicação da proposta, devem ser registrados: a) No caso de termo de colaboração ou de fomento que envolva a aquisição de bens permanentes, todos os itens de materiais conforme planilha detalhada de itens e custos (S-19, E-19 ou A-19); b) No caso de termo de colaboração ou de fomento para aquisição de bens, serviços ou evento, todos os itens de materiais e serviços conforme planilha detalhada de itens e custo (S-19, E-19 ou A-19), sendo permitido o registro de materiais de consumo por grupo de materiais (https://www1.compras.mg.gov.br/catalogo/consultaGruposClasseMaterialOuServico.html#) c) No caso de termo de colaboração ou de fomento para execução de reforma ou obra, as macroetapas da planilha orçamentária de custos (RO-24). Obs. 2: No caso de termo de colaboração ou de fomento para execução de aquisição de bens, serviços ou evento que preveja a compra de materiais permanentes, verificar com o órgão ou entidade estadual parceiro se há descrição padronizada de itens a serem adquiridos. 16 Planilha de detalhamento de despesas de pessoal, assinada pelo representante legal da OSC (SE FOR O CASO). SE A OSC OFERECER CONTRAPARTIDA APRESENTAR TAMBÉM 17 Declaração de que os recursos referentes à contrapartida estão assegurados, assinada pelo representante legal da OSC (SE FOR O CASO). 18 Memória de cálculo da contrapartida não financeira (SE FOR O CASO). PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO APRESENTAR TAMBÉM S-19 Planilha detalhada de itens e custos do serviço de forma unitária e global, assinada pelo representante legal da OSC. S-20 03 orçamentos do serviço, cada qual contendo o CNPJ ou carimbo da empresa no orçamento ou CPF (no caso de profissionais liberais), com data de emissão nos últimos 3 meses anteriores à data da proposta do plano de trabalho, ou outro parâmetro utilizado para cálculo do custo. S-21 Detalhamento do projeto do serviço a ser prestado, dependendo da complexidade do objeto, assinado pelo representante legal da OSC. Obs.: Solicitar orientação do órgão ou entidade estadual parceiro se será necessário apresentar o detalhamento. S-22 Documentação complementar a depender do objeto. Ex.: Alvará de localização e funcionamento do imóvel no qual será executado projeto ou atividade de atendimento a beneficiários. Obs.: Solicitar orientação do órgão ou entidade estadual parceiro se será necessário apresentar documentos complementares adicionais. PARA AQUISIÇÃO DE BENS APRESENTAR TAMBÉM A-19 Planilha detalhada de itens e custos dos bens de forma unitária e global, assinada pelo representante legal da OSC. A-20 03 orçamentos do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), cada qual contendo o CNPJ ou carimbo da empresa no orçamento, com data de emissão nos últimos 3 meses anteriores à data da proposta do plano de trabalho, ou outro parâmetro utilizado para cálculo do custo. A-21 Documentação complementar a depender do objeto. Obs.: Solicitar orientação do órgão ou entidade estadual parceiro se será necessário apresentar documentos complementares adicionais. No caso em comento, os documentos exigidos listados acima foram apresentados, conforme fls.04/59. Contudo, tendo em vista que o mandato da diretoria da entidade terminou antes da celebração do termo de fomento em análise (na data de 12/09/2017), recomenda-se a juntada de documentação atualizada, qual seja: cópia da ata de eleição de quadro dirigente atual; cópia do documento de identidade e comprovante de endereço do novo presidente da entidade; relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas ? CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil ? RFB de cada um deles. Recomenda-se,

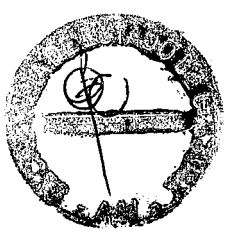

Lara Soares Cassanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

ainda, que a declaração de que a entidade não incorre nas vedações previstas pelo artigo 39 e pelo artigo 45, inciso II, ambos da Lei Federal nº. 13.019/2014; a declaração de existência de capacidade técnica instalada; declaração de autenticidade dos documentos apresentados; e declaração de não contratação de inadimplente; a proposta de plano de trabalho preenchida no SIGCON-SAÍDA; e a planilha detalhada de itens e custos do evento de forma unitária e global sejam assinadas pelo novo presidente da OSC. Ressalte-se que a OSC está dispensada de apresentar ao órgão ou entidade estadual parceiro os documentos anteriormente entregues para o Cadastro Geral de Convenentes do Estado ? Cagec. Outrossim, observa-se que o orçamento apresentado à fl.56 não apresenta data de sua emissão. Recomenda-se a juntada do mesmo atualizado com tal informação. Ademais, para a formalização da parceria, nos termos do artigo 35, §7° do Decreto 47.132/2017, a área técnica analisará a proposta do plano de trabalho, bem como os documentos anexados, devendo efetuar ajustes eventualmente necessários. O parecer técnico deve conter elementos mínimos, quais sejam, interesse público recíproco na realização da parceria; adequação do valor da parceria; avaliação da remuneração da equipe de trabalho, quando houver; quando houver previsão de custos indiretos no plano de trabalho, a avaliação fundamentada de que eles são indispensáveis e proporcionais à execução do objeto; quando houver previsão de realização de pagamento em espécie, a avaliação fundamentada da impossibilidade física do uso desta modalidade de pagamento e o limite máximo estabelecido; descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria; viabilidade de execução da parceria e da adequação do projeto, se houver, e o atendimento às normas técnicas pertinentes. In verbis: Art. 35 (omissis) (...) § 7º ? As áreas técnicas emitirão parecer pronunciando expressamente sobre: I ? mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada, bem como sobre as adequações eventualmente realizadas na proposta; II ? documentação anexada, justificando a ausência de documento, quando dispensado, nos termos da legislação; III ? interesse público recíproco na realização da parceria, especialmente no tocante à afinidade de atribuições e competências dos parceiros com o objeto da parceria e com o programa; IV ? adequação do valor da parceria ao necessário à execução plena do objeto e sua compatibilidade com os preços de mercado e a verificação do cronograma de desembolso; V ? avaliação do disposto no art. 33, quando houver remuneração de equipe de trabalho com recursos da parceria; VI ? quando houver previsão de custos indiretos no plano de trabalho, a avaliação fundamentada de que eles são indispensáveis e proporcionais à execução do objeto, nos termos do art. 54; VII ? quando houver previsão de realização de pagamento em espécie, a avaliação fundamentada da impossibilidade física do uso desta modalidade de pagamento e o limite máximo estabelecido, nos termos do inciso X do art. 40. VIII ? descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; IX ? viabilidade de execução da parceria e da adequação do projeto, se houver, e o atendimento às normas técnicas pertinentes. No caso em comento, o parecer técnico constante da CI em referência juntada às fls. 60 e 61/61v, bem como o constante do Plano de Trabalho, contemplam a análise dos aspectos citados acima, em conformidade com o dispositivo supra colecionado. No que se refere à minuta do Termo de Fomento apresentada, tem-se que em conformidade com a legislação, na medida em que foram previstas as cláusulas indicadas no artigo 40 do Decreto 47.132/2017, e no artigo 42 da Lei 13.019/2014, merecendo tais como, obrigações das partes, forma de monitoramento, hipóteses de rescisão e modificação, vigência, recursos financeiros, prestação de contas. Ressalte-se que a entidade Corporação Musical Lira Perdonense, conforme documento de fls. 31, foi contemplada com instrumentos musicais por meio do Programa de Bandas de Minas desta Secretaria de Estado de Cultura. No mais, não há outras inconformidades a serem apontadas, considerando o disposto na Lei 13.019/2014 e Decreto 47.132/2017. Conclusão. Ante o exposto, essa Assessoria opina favoravelmente à celebração do Termo de Fomento ora analisado, desde que observadas as recomendações apresentadas acima. À consideração superior. Ana Flávia Costa Assessora Jurídica MASP 1.366929-6/OAB/MG 151.319

Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000295/2017	DATA DO REGISTRO: 11/09/2017

Responsável pela Análise Jurídica

Carimbo de identificação

Ana Flávia Costa
Assessora Jurídica
MASP: 1366929-6
OAB/MG: [illegible]

___/___/_____
Data

Responsável pela Aprovação da Análise Jurídica

Carimbo de identificação

___/___/_____
Data

Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000295/2017	DATA DO REGISTRO: 11/09/2017

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

Responsável pela aprovação do Plano de Trabalho

Carimbo de identificação

25/09/17
Data

Responsável Legal do Concedente

Carimbo de identificação

25/09/17
Data

Lara Soares Casasanta Latorre
Diretora de Convênios e Prestação de Contas
MASP: 1365641-8

referente ao 3º qq. em complementação e 2(dois) meses referentes ao 4º qq. a contar de 01/10/2017, restando-lhe um saldo de 10 meses.
MASP.851.890-4, Fred Marlus Danezzi, 01 (um) mês referente ao 3ºqq. a contar de 01/10/2017, restando-lhe um saldo de 09 meses.
MASP.904.333-2, Luiza Marilac Araújo, 01 (um) mês referente ao 3ºqq. a contar de 27/09/2017, restando-lhe um saldo de 13 meses.
MASP.906.948-5, Margarida Aparecida Albano Fernandes, 01 (um) mês referente ao 4ºqq. a contar de 04/01/2018, restando-lhe um saldo de 14 meses.
MASP.1.048.228-9, Roberto Carlos Alves, 02 (dois) meses referentes ao 3º qq., sendo: 01 (um) mês a contar de 01/09/2017 e 01 (um) mês a contar de 01/11/2017, restando-lhe um saldo de 01 mês.
MASP.1.083.142-8, Vinícius Marcus de Almeida Rocha,01 (um) mês referente ao 1º qq. a contar de 05/01/2018, restando-lhe um saldo de 05 meses.
MASP.1.188.152-1, Ariana Ribeiro Oliveira e Silva, 01 (um) mês referente ao 1º qq. a contar de 19/02/2018, restando-lhe um saldo de 01 mês.
MASP.1.242.124-4, Marcos de Castro Guimarães Júnior, 02 (dois) meses referentes ao 1º qq. em complementação a contar de 02/10/2017.
MASP.1.256.720-2, Hugo Dias Fingolo, 01 (um) mês referente ao 1º qq. a contar de 24/01/2018, restando-lhe um saldo de 02 meses.

Férias Prêmio – Concessão - Retificação
Motivo: Publicação incorreta da data de concessão de férias prêmio.
MASP.294.444-5, Wanderlindo Francisco dos Santos
Retificação do MG de 11/08/1999
Onde se lê: ... 1º qq. adquiridos em 14/12/1994...
Leia-se: ... 1º qq. adquiridos em 12/06/1991...
Retificação do MG de 06/10/2012
Onde se lê: ... 4º qq. adquiridos em 11/06/2006...
Leia-se: ... 4º qq. adquiridos em 13/06/2006...
Retificação do MG de 06/10/2012
Onde se lê: ... 5º qq. adquiridos em 08/04/2012...
Leia-se: ... 5º qq. adquiridos em 11/04/2012...
Motivo: Correções dos quinquênios de férias-prêmio tendo em vista faltas não consideradas nas publicações originais.
MASP.341.242-6, Fábio Gonçalves Brandão
Retificação do MG de 02/08/2003
Onde se lê: ... 2º qq. adquirido em 08/12/2000...
Leia-se: ... 2º qq. adquirido em 13/12/2000…
Retificação do MG de 25/02/2015
Onde se lê: ... 2º qq. adquirido em 07/12/2005...
Leia-se: ... 2º qq. adquirido em 12/12/2005…
Retificação do MG de 25/02/2015
Onde se lê: ... 3º qq. adquirido em 06/12/2010...
Leia-se: ... 3º qq. adquirido em 11/12/2010…
Motivo: Publicação original incorreta devido ao cômputo indevido de Licença de Tratamento de Saúde
MASP.342.152-6, Wellington Luiz Silva Gonçalves
Retificação do MG de 28/04/2007
Onde se lê: ... 2º qq. adquirido em 19/11/2001…
Leia-se: ... 2º qq. adquirido em 05/09/2001...
Retificação do MG de 27/06/2014
Onde se lê: ... 3º qq. adquirido em 14/03/2007...
Leia-se: ... 3º qq. adquirido em 04/11/2006...
Retificação do MG de 27/06/2014
Onde se lê: ... 4º qq. adquirido em 04/07/2012...
Leia-se: ... 4º qq. adquirido em 21/04/2012...
Motivo: Publicação incorreta da data de concessão de férias prêmio.
MASP.349.058-8, José Lucas da Cunha Neto
Retificação do MG de 15/07/2003
Onde se lê: ... 2º qq. adquiridos em 16/09/2002...
Leia-se: ... 2º qq. adquiridos em 20/03/2002...
Retificação do MG de 25/02/2015
Onde se lê: ... 3º qq. adquiridos em 15/09/2007....
Leia-se: ... 3º qq. adquiridos em 19/03/2007....
Retificação do MG de 25/02/2015
Onde se lê: ...4º qq. adquiridos em 13/09/2012....
Leia-se: ... 4º qq. adquiridos em 17/03/2012....
Motivo: Correções dos quinquênios de férias-prêmio tendo em vista faltas não consideradas nas publicações originais.
MASP.349.121-4, Silvio Eduardo Cotta
Retificação do MG de 12/06/2003
Onde se lê: ... 2º qq. adquirido em 20/03/2002...
Leia-se: ... 2º qq. adquirido em 07/04/2002…
Motivo: Correções dos quinquênios de férias-prêmio tendo em vista faltas e licenças para tratamento de saúde calculadas incorretamente nas publicações originais.
MASP.349.182-9, Aloísio Januário Alves
Retificação do MG de 14/11/2000
Onde se lê: ... 1º qq. adquirido em 30/03/1997...
Leia-se: ... 1º qq. adquirido em 28/03/1997…
Retificação do MG de 12/06/2003
Onde se lê: ... 2º qq. adquirido em 22/04/2002...
Leia-se: ... 2º qq. adquirido em 29/03/2002…
Retificação do MG de 25/03/2007
Onde se lê: ... 3º qq. adquirido em 19/08/2007...
Leia-se: ... 3º qq. adquirido em 05/06/2007…
Retificação do MG de 25/03/2017
Onde se lê: ... 4º qq. adquirido em 17/08/2012...
Leia-se: ... 4º qq. adquirido em 03/07/2012…
Motivo: Publicação original incorreta devido à falta não computada.
MASP.905.093-1, Ana Lúcia Ferrari
Retificação do MG de 22/09/2001
Onde se lê: ... 2º qq. adquiridos em 05/07/2000...
Leia-se: ... 2º qq. adquiridos em 06/07/2000...
Retificação do MG de 20/06/2008
Onde se lê: ... 3º qq. adquiridos em 24/06/2007...
Leia-se: ... 3º qq. adquiridos em 26/06/2007...
Retificação do MG de 07/10/2014
Onde se lê: ... 4º qq. adquiridos em 26/06/2012...
Leia-se: ... 4º qq. adquiridos em 30/06/2012...
Motivo: Publicação incorreta.
MASP.1.060.814-9, Denise Souza Cruz dos Santos
Retificação do MG de 16/04/2008
Onde se lê: ... 1º qq. adquirido em 15/04/2007...
Leia-se: ... 1º qq. adquirido em 10/04/2007…
Motivo: Publicação incorreta tendo em vista pena de suspensão não considerada.
MASP.1.060.824-8, Ricardo Rodrigues Silva
Retificação do MG de 15/05/2007
Onde se lê: ... 1º qq. adquirido em 10/04/2007...
Leia-se: ... 1º qq. adquirido em 11/04/2007…
Motivo: Publicação incorreta.
MASP.1.060.833-9, Marcel Junqueira Neves
Retificação do MG de 03/10/2008
Onde se lê: ... 1º qq. adquirido em 10/07/2007...
Leia-se: ... 1º qq. adquirido em 10/04/2007…
Motivo: Publicação incorreta tendo em vista o acúmulo de ACADEPOL e PMMG.
MASP.1.174.159-2, Leonardo Machado
Retificação do MG de 16/05/2017
Onde se lê: ... 2º qq. adquirido em 10/05/2012...
Leia-se: ... 2º qq. adquirido em 27/08/2012…
Onde se lê: ... 3º qq. adquirido em 09/05/2017...
Leia-se: ... 3º qq. adquirido em 26/08/2017…

Férias-prêmio - Afastamento - Cancelamento
Motivo: Conforme requisitado no ofício PCM/COOD-ICMG nº 3131/2017
MASP. 349.973-8 Marco Aurélio Pereira
Ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 02/08/2017 a partir de 08/10/2017.

Marcelo Augusto Couto
Delegado Geral de Polícia
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

Letícia Baptista Gamboge Reis
Delegada Geral de Polícia
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

Processo Administrativo nº 055/2017
A Delegada de Polícia Elisa Moreira Caetano Ribeiro de Lima confirma a pretensão estatal. Desta forma, seja o servidor A.R.C., MASP 293.949-4 notificado a restituir ao erário as verbas recebidas indevidamente, conforme termo de compromisso firmado nesta Diretoria.
Belo Horizonte, 25 de setembro de 2017.
Elisa Moreira Caetano Ribeiro de Lima
Delegada de Polícia
Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal
Processo Administrativo nº 073/2017
A Delegada de Polícia Elisa Moreira Caetano Ribeiro de Lima confirma a pretensão estatal. Desta forma, seja a servidora M.D.A.R., MASP 293.949-4 notificada a restituir ao erário as verbas recebidas indevidamente, conforme apurado no citado Processo Administrativo.
Belo Horizonte, 25 de setembro de 2017.

Elisa Moreira Caetano Ribeiro de Lima
Delegada de Polícia
Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal

Processo Administrativo nº 046/2017
A Delegada de Polícia Elisa Moreira Caetano Ribeiro de Lima confirma a pretensão estatal. Desta forma, seja a servidora A.M.V.M., Masp 293.952-8 notificada a restituir ao erário as verbas recebidas indevidamente, conforme apurado no citado Processo Administrativo.
Belo Horizonte, 25 de setembro de 2017.

Elisa Moreira Caetano Ribeiro de Lima
Delegada de Polícia
Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal

25 1012117 - 1

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel Cláudio Roberto de Souza

Expediente

– CG – Extrato Protocolo de Intenções. Partes: CBMMG e o Pref. de Tiradentes. Objeto: estabelecimento de intenções do CBMMG e do Município de Tiradentes/MG, em firmar um Instrumento Público específico com vistas à execução pelo CBMMG dos Serviços de Prevenção e de Combate a Incêndio, Busca e Salvamento, Resgate e Defesa Civil no Município Tiradentes, impondo assim condições para que o CBMMG preste serviços de qualidade na região, mediante a construção da sede provisória de uma Fração BM em categoria de Posto Avançado BM a cargo do Município. Após a instalação do Posto Avançado o município se compromete a no prazo de 24 meses, construir as novas instalações conforme padrão da corporação. Vigência: 18/09/2017 à 17/09/2018. Tiradentes/MG, 18/09/2017. Cláudio Roberto de Souza, Cel BM, CG e José Antônio do Nascimento, Pref. Municipal de Tiradentes.
– CG – Extrato Protocolo de Intenções. Partes: CBMMG e o Pref. de Santos Dumont. Objeto: estabelecimento de intenções do CBMMG e do Município de Santos Dumont/MG, em firmar um Instrumento Público específico com vistas à execução pelo CBMMG dos Serviços de Prevenção e de Combate a Incêndio, Busca e Salvamento, Resgate e Defesa Civil no Município Santos Dumont, impondo assim condições para que o CBMMG preste serviços de qualidade na região, mediante a construção da sede provisória de uma Fração BM em categoria de Posto Avançado BM a cargo do Município. Após a instalação do Posto Avançado o município se compromete a no prazo de 24 meses, construir as novas instalações conforme padrão da corporação. Vigência: 18/09/2017 à 17/09/2018. Santos Dumont/MG, 18/09/2017. Cláudio Roberto de Souza, Cel BM, CG e Carlos Alberto de Azevedo, Pref. Municipal de Santos Dumont.

26 1012598 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Eduardo Martins de Lima

Expediente

DESPACHO
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1°, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 13.994/2001, e do art. 44 do Decreto n° 45.902/2012, tendo em vista o Processo Administrativo Punitivo nº 022/2016, oriundo da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, DETERMINA, com fundamento no artigo 45, inciso IV, do supracitado Decreto, A INSCRIÇÃO DAS EMPRESASASAAW TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., CNPJ Nº 07.264.386/0001-98, e AAZ TELECOMUNICAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.,CNPJ nº 18.631.845/0001-40,NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP,ambas pelo prazo de 03 (três) anos, contado a partir de 09/08/2017.
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, Belo Horizonte, 26 de setembro de 2017.

Eduardo Martins de Lima
Controlador-Geral do Estado

26 1012172 - 1

Editais e Avisos

Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 71/2017. Critério de Julgamento: Menor Preço. Processo Interno n° 325/17. Base Legal: Lei n° 13.303/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apólice de Seguro contra incêndio e riscos diversos na modalidade Riscos Nomeados. Data da sessão pública: 09/10/2017, às 09:00 horas, no site www.compras.mg.gov.br. Edital na íntegra disponível em: www.compras.mg.gov.br; www.codemig.com.br; ou na sede da CODEMIG, à Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 e de 14 às 17 horas.
Belo Horizonte 25 de setembro de 2017.
Núcleo de Licitações – NUCLI.

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
Tomada de Preço: 11/2017- PROCESSO INTERNO: 184/17
Tipo: Técnica e Preço
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS, REFERENTES AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA UNIDADE INDUSTRIAL DE ARCOS
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CODEMIG, no uso de suas atribuições legais, decide conhecer dos recursos interpostos para, no mérito, julgar IMPROCEDENTE o recurso da licitante CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA; e PROCEDENTES os recursos interpostos pelas licitantes CARMO & DELGADO – GEÓLOGOS CONSULTORES LTDA E DETZEL CONSULTORES ASSOCIADOS S/A - EPP pelas razões explicitadas na Ata de Julgamento constante do Processo Interno, tornando-se imperiosa a RETIFICAÇÃO da Ata de Julgamento da Habilitação, datada de 29.08.17 e publicada em 30.08.17, para constar os seguintes termos, QUE PASSAM A PREVALECER:
LICITANTES HABILITADAS
Carmo & Delgado – Geólogos Consultores Ltda
Consominas Engenharia Ltda;
Consórcio entre Brasilencorp – Engenharia, Meio Ambiente e Gestão Corporativa Ltda e Sustentare – Consultores Associados Ltda.
Detzel Consultores Associados S/A-EPP
Limiar Consultoria e Projetos Ltda;
Os autos do processo encontram-se com vista franqueada pelo prazo legal para interposição de recurso administrativo, de cinco dias úteis.
Belo Horizonte, 26 de setembro de 2017.
Comissão Permanente de Licitação

Resultado de julgamento de propostas de preços em processo licitatório
TOMADA DE PREÇOS: 15/2017 - PROCESSO INTERNO: 295/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
Objeto: contratação dos projetos executivos de arquitetura e engenharia necessários às obras de construção do Edifício Cineminas, no município de Patrocínio - MG.
A Comissão Permanente de Licitação procedeu à análise da conformidade e dos valores apresentados na proposta de preços da única licitante habilitada e declarou a licitante CIVITAS ARQUITETURA EIRELI - ME vencedora do certame, com proposta no valor global de R$139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).
Os autos do processo encontram-se com vista franqueada pelo prazo legal para interposição de recurso administrativo, de cinco dias úteis.
Belo Horizonte, 26 de setembro de 2017.
Comissão Permanente de Licitação

13 cm -26 1012630 - 1

Extrato do Contrato n.º 5212 – DOMANI EDITORA LTDA ME X CODEMIG – Objeto: Patrocínio ao evento MODOS E MODAS EM BH; Vigência: Até 30/12/17, a partir da data de assinatura; Valor total: R$ 40.000,00; Assinado em 18/09/2017.

Extrato do Contrato n.º 5213 – ASSOCIAÇÃO MOVE CULTURA X CODEMIG – Objeto: Patrocínio ao evento SEMANA DA ECONOMIA CRIATIVA DE CONTAGEM; Vigência: 6 (seis) meses, a partir da data de publicação; Valor total: R$ 8.000,00; Assinado em 13/09/2017.

Extrato do Contrato n.º 5214 – ATÔMICA ARTES LTDA ME X CODEMIG – Objeto: Patrocínio ao evento FID FÓRUM INTERNACIONAL DE DANÇA 22 ANOS; Vigência: 6 (seis) meses, a partir da data de publicação; Valor total: R$ 6.000,00; Assinado em 18/09/2017.

Extrato do Contrato n.º 5215 – MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE X CODEMIG – Objeto: Cessão de espaços, dependências e instalações da Sala de Concertos Minas Gerais, integrante do Centro de Cultura Itamar Franco; Vigência: 25/09/17; Valor total: R$ 49.500,00 para fins de registro; Assinado em 01/09/2017.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 4955. Processo Interno n° 205/17. Contratado: CONSTRUTORA M.H.M LTDA EPP, CNPJ n° 00.594.381/0001-84. Objeto: Decréscimo de itens correspondentes a R$ 1.095,75 do objeto do contrato. Base Legal: Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 18/09/17.

6 cm -26 1012632 - 1

Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá

COMPANHIA MINERADORA DO
PIROCLORO DE ARAXÁ – COMIPA
CNPJ Nº 17.806.779/0001-30
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os senhores Acionistas da Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá - COMIPA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da sociedade, na Avenida Tancredo Neves, nº 30, Bloco A, Vila Silvéria, em Araxá/MG no dia 06 (seis) de outubro de 2017, às 15:00 (quinze) horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Eleição de membros da Diretoria
b) Outros assuntos de interesse da Sociedade
Araxá, 26 de setembro de 2017
Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco
Diretor Presidente

4 cm -26 1012341 - 1

Gabinete Militar do Governador

Resumo da Ata de Registro de Preços nº 06/2017, originária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº 194/2017 – GMG. O Ten Cel PM Subchefe do Gabinete Militar do Governador torna público que registrou os preços para a aquisição de 303 (trezentos e três) caminhões pipa, a fim de atender os municípios afetados pelos desastres da seca ou estiagem. Partes: GMG e a Empresa: Deva Veículos Ltda. Lote 01, R$241.835,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação. A íntegra da ARP encontra-se a disposição dos interessados no sítio: www.compras.mg.gov.br. Assinatura: 13/09/2017. Signatários Ten Cel PM Juliano Cançado Dias e Vitorio Medioli.

3 cm -26 1012269 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Homologação
Pregão Eletrônico Nº 40/2017
Objeto: Projetores multimídia, TV'S Led e Máquinas fotográficas digital. O Presidente da EPAMIG, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000081/2017 com os seguintes resultados: Lote 1 e 2: Fracassados; Lote 3: empresa vencedora – Arenna Informática Ltda-ME no valor de R$4.136,25; Ratificado em 26/09/2017.

2 cm -26 1012514 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, realizará a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 1501561.000018/2017 Tipo: menor preço. Objeto: aquisição de equipamentos para laboratórios Split, Forno micro-ondas, Liquidificador e Freezer. A sessão do pregão ocorrerá no dia 11/10/2017, às 10h, no site www.compras.mg.gov.br. Mais informações: wildes.ozorio@planejamento.mg.gov.br. Pregoeiro: Wildes Geraldo Gonçalves Ozorio

2 cm -26 1012620 - 1

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº255/2017. Partes: IMA e Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ. Objeto: ACT para implantação de escritório para atendimento à comunidade. Prazo:60 meses da data de sua assinatura em 22 -09-2017.
Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº254/2017. Partes: IMA e Prefeitura Municipal de BERILO. Objeto: ACT para implantação escritório para atendimento à comunidade. Prazo:60 meses da data de sua assinatura em 22 -09-2017.
Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº251/2017. Partes: IMA e Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DE LIMEIRA. Objeto: ACT para implantação Posto para atendimento à comunidade. Prazo:48 meses da data de sua assinatura em 22 -09-2017.
Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº253/2017. Partes: IMA e Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS. Objeto: ACT para implantação Posto para atendimento à comunidade. Prazo:36 meses da data de sua assinatura em 22 -09-2017.
Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº095/2017. Partes: SINDICATO RURAL DOS PRODUTORES RURAIS DE RIO POMBA .Objeto: ACT implantação do Escritório Seccional para atendimento à comunidade. Prazo: 48 meses da data de sua assinatura em 22-09-2017.
Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº206/2017. Partes: IMA e Prefeitura Municipal de VARGINHA.Objeto:Implantação da Coordenadoria Regional. Prazo:48 meses a partir de sua assinatura em 22-09-2017.
Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº247/2017.Partes:IMA e Prefeitura Municipal de JEQUIRI.Objeto:Implantação de um escritório para atendimento à comunidade. Prazo:48 meses a partir de sua assinatura em 22-09-2017.
Extrato do Termo de Cessão de Uso nº114C/2017.Partes: IMA e Prefeitura Municipal de BOA ESPERANÇA.Objeto:Cessão do veículo, placa HMH 1482, destinado à complementação das atividades do IMA em atendimento ao produtor rural.Prazo:24 meses assinatura em 22.09.2017.
Extrato do Termo de Cessão de Uso nº115C/2017.Partes: IMA e Prefeitura Municipal de CORINTO. Objeto:Cessão do veículo, placa HMH 1429, destinado à complementação das atividades do IMA em atendimento ao produtor rural.Prazo36 meses a partir da assinatura em 22.09.2017.

9 cm -26 1012491 - 1

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Extrato do Contrato de Nº 9140111/2017. Partes: Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional e a empresa HIDROS GERENCIAMENTO PROJETOS E COMÉRCIO LTDA – EPP. Objeto: serviço topográfico na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Valor: R$89.500,00 que correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria: 1471.15.127.046.45 49.0001.339039.64.1.10.4. Prazo: 12 meses a contar da publicação. Data da assinatura: 22 de Setembro de 2017.

2 cm -26 1012306 - 1

Extrato do segundo termo aditivo ao convênio 1471001946/2015. Convenentes: Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional/ Município de Cana Verde. Objeto: prorrogar vigência até 28.03.2018. Assinatura: 26.09.2017.
Extrato do primeiro Termo Aditivo ao convênio 1471001938/2015. Convenentes: SEDRU/ Município de Quartel Geral. Objeto: prorroga o prazo de vigência do convênio original até 23.04.2018. Assinatura: 26.09.2017. Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 09 de abril de 2017 até a data de publicação deste termo.

3 cm -26 1012266 - 1

Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - nº 05.2017/0400 – PEM
Objeto: Reservatório Metálico Elevado 75m. Resultado: Encerrado. Não houve empresa vencedora, conforme consta dos autos.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - nº 05.2017/0419 – PEM
Objeto: Tanques de Polietileno. Resultado: Encerrado. Não houve empresas interessadas, conforme consta dos autos.

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº CPLI.1020170128
Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Urucuia / MG. Dia: 06/11/2017 08:30:00 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações/licitação de obras e serviços), a partir do dia 27/09/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº CPLI.1020170127
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Capitão Enéas / MG. Dia: 01/11/2017 ás 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações/licitação de obras e serviços), a partir do dia 27/09/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SPAL nº 05.2017/3058 – PEM (COTA RESERVADA PARA ME/EPP).
Objeto: Registros de gaveta em ferro fundido. Dia da Licitação: 11 de outubro de 2017 às 08:45 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 28/09/2017. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Fornecedores/Pregão).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2017/0454 – PEM (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)
Objeto: Papel Higiênico. Dia da Licitação: 11 de outubro de 2017 às 14:15 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 28/09/2017. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Fornecedores/Pregão).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2017/0478 – PEM (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)
Objeto: Cloreto Férrico. Dia da Licitação: 11 de outubro de 2017 às 14:30 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 28/09/2017. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Fornecedores/Pregão).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2017/0461 – PEM (EXCLUSIVO PARA ME/EPP).
Objeto: Lanche padrão. Dia da Licitação: 16 de outubro de 2017 às 08:45 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 29/09/2017. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Fornecedores/Pregão).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2017/0462 – PEM. (exclusivo PARA ME/EPP).
Objeto: Válvula Borboleta. Dia da Licitação: 16 de outubro de 2017 às 09:15 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 29/09/2017. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Fornecedores/Pregão).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2017/0463 – PES.
Objeto: Manutenção em Veículos Multimarcas. Dia da Licitação: 16 de outubro de 2017 às 14:15 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 29/09/2017. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Fornecedores/Pregão).
A DIRETORIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93. Processo: 96.722. Objeto: Fornecimento de vale transporte aos empregados do Distrito Regional Vale do Aço. Prestador e Valor: Viação Lopes & Cia Ltda. R$27.541,80. Prazo de Vigência: 012 Meses. Reconhecimento do Ato: Albino Júnior B. Campos. – Superintendência de Operação Vale do Rio Doce e Vale do Aço. Frederico L. Ferreira Delfino. – Diretoria de Operação Sul. Ratificação do Ato: Sinara I. Meireles Chenna. – Diretora-Presidente da COPASA.

20 cm -26 1012579 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – Extrato
Termo de Rescisão ao contrato nº 9049736/2015. Partes: EMG/SEC e a empresa Veredicto Diários Oficiais Ltda - ME. Objeto: Rescisão unilateral, por parte desta Secretaria, do contrato nº 9049736/2015 referente a prestação de serviços de assinaturas de periódicos em meio físico e digital. Data: 26/09/20167. Angelo Oswaldo de Araújo Santos/SEC e Danielle Aparecida Martinelli Jesus/ Veredicto Diários Oficiais Ltda. - ME.

2 cm -26 1012200 - 1

Secretaria de Estado de Cultura - Extrato

Extrato de publicação do 1º Termo Aditivo ao Convenio de Cooperação Financeira nº 1271001746/2015, com a finalidade de prorrogação de vigência por ofício até 03 de março de 2017, celebrado entre Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 04/12/2015, página 36, Editais e Avisos. Assinatura: 25/09/2017.

2 cm -26 1012501 - 1

Extrato do Convênio nº 1271000114/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE; Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais; Valor: R$ 24.400,00. Valor da Contrapartida: R$0,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.1 3.392.140.4364.0001.3350.4101.1.10.8; Assinatura: 25/09/2017. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000117/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES; Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais; Valor: R$ 15.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 0,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.140.4364.0001.4450.4101.1.10.8; Assinatura: 25/09/2017. Vigência: 365 dias.

3 cm -26 1012173 - 1

Fundação Clóvis Salgado

Fundação Clóvis Salgado – FCS

Termo de Autorização Nº 172/2017 – Entre a Fundação Clovis Salgado/ FCS e Joel de Carvalho Toledo Junior; Objeto: Autorização de Uso do Teatro João Ceschiatti; Vigência: 02 meses; Valor: R$ 2.240,00; Signatários: Augusto Nunes-Filho/FCS e Joel de Carvalho Toledo Junior.

2 cm -26 1012301 - 1

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SPAL - nº 05.2017/3044 – PEM
Objeto: Tubos em PVC DEFOFO. Foram registrados os preços da empresa: Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda. para o lote 01 – R$ 2.747.196,60 e lote 02 – R$ 69.835,68, totalizando R$ 2.817.032,28, conforme consta do Anexo I disponível no site da COPASA MG em www.copasa.com.br, fornecedores, pregão, encerrados.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - nº 05.2017/0396 – PEM
Objeto: Cal Hidratada a Granel. Proposta vencedora: Brasical Industria e Transportes Ltda., no valor total de R$ 4.220.700,00.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SPAL - nº 05.2017/3052 – PEM
Objeto: Tubos em PVC Ocre. Foram registrados os preços da empresa: Unocann Tubos e Conexões Ltda., no valor total de R$ 596.447,40, conforme consta do Anexo I disponível no site da COPASA MG em www.copasa.com.br, fornecedores, pregão, encerrados.

JULGAMENTO
Concorrência Nº CPLI.1020170088
Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de manutenções em redes e ramais de água e esgoto, conservação e manutenção das unidades Operacionais e Administrativas, nas localidades pertencentes ao Distrito Regional Diamantina - polo Capelinha, da COPASA MG. Vencedora: CONSTRUTORA ARAÇUAI LTDA. Valor: R$ 879.756,03.

JULGAMENTO
Concorrência Nº CPLI.1020170101
Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços, para manutenção, conservação e pequenas obras das unidades operacionais e administrativas, bem como construções de redes de água e esgoto do Distrito Regional de Salinas - DTSA, da COPASA MG. Vencedora: CONSTRUTORA VIGAMA LTDA. Valor: R$ 982.322,03.

A DIRETORIA

37 cm -27 1013108 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 44.786/2008 no art.8º Inciso V, homologo para os devidos efeitos jurídico-legais, o resultado do Pregão Eletrônico n.º 1271005-056/2017, Processo n.º 1271005-056/2017, para serviço de manutenção e recarga em extintores, inclusive recarga, e ensaio hidrostático em mangueiras de incêndio conforme especificações constantes no anexo I do Edital e conforme quadro abaixo:

Empresa	Lote	Valor
Extintores Minas Gerais LTDA – EPP CNPJ 18.286.492/0001-99	ÚNICO	11.760,00
TOTAL		R$ 11.760,00

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2017 – Angelo Oswaldo de Araújo Santos.

4 cm -27 1012814 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - Extrato
1º TA ao Contrato de Prestação de Serviços nº 9077962/2016 - Partes: SEC e Elevadores Módulo Ltda. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a partir de 26 de outubro de 2017. Valor: O valor global do presente aditamento será de R$ 5.572,00 (cinco mil quinhentos e setenta e dois reais). Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:
1271.13.122.701.2002.0001.3390.3921.0.10.1;
1271.13.392.138.4466.0001.3390.3921.0.10.1
Ratificação**:**Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não colidirem com as deste Termo Aditivo. Belo Horizonte, 27/09/2017. Assinam: Angelo Oswaldo de Araújo Santos/ SEC e Cristiano Márcio de Souza Leite/Módulo.

3 cm -27 1012721 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 44.786/2008 no art.8º Inciso V, homologo para os devidos efeitos jurídico-legais, o resultado do Pregão Eletrônico n.º 1271005-049/2017, processo n.º 1271005-049/2017, para serviços gráficos, conforme especificações constantes no anexo I do Edital e conforme quadro abaixo:

Empresa	Lote Único	Valor
Vera Lucia F. dos Santos - EPP CNPJ 14.272.952/0001-79	01	R$ 3.600,00
	02	R$ 6.187,50
DESERTO	03	0,00
TOTAL		R$ 9.787,00

Belo Horizonte, 27 de Setembro de 2017 - Angelo Oswaldo de Araújo Santos.

4 cm -27 1012815 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - Extrato
1º TA ao Contrato de Prestação de Serviços nº 9077960/2016 - Partes: SEC e Elevadores Módulo Ltda. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a partir de 26 de outubro de 2017. Valor: O valor global do presente aditamento será de R$ 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:
1271.13.122.701.2002.0001.3390.3921.0.10.1;
1271.13.392.138.4466.0001.3390.3921.0.10.1
Ratificação**:**Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não colidirem com as deste Termo Aditivo. Belo Horizonte, 27/09/2017. Assinam: Angelo Oswaldo de Araújo Santos/ SEC e Cristiano Márcio de Souza Leite/Módulo.

3 cm -27 1012719 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - Extrato
1º TA ao Contrato de Prestação de Serviços nº 9077958/2016 - Partes: SEC e Axcell Elevadores Ltda. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a partir de 26 de outubro de 2017. Valor: O valor global do presente aditamento será de R$ 13.848,64 (Treze mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:
1271.13.122.701.2002.0001.3390.3921.0.10.1;
1271.13.392.138.4466.0001.3390.3921.0.10.1
Ratificação: Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não colidirem com as deste Termo Aditivo. Belo Horizonte, 27/09/2017. Assinam: Angelo Oswaldo de Araújo Santos/ SEC e Neyber de Paula Macedo/Axcell.

3 cm -27 1012718 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - Extrato
1º TA ao Contrato de Prestação de Serviços nº 9077961/2016 - Partes: SEC e Elevadores Módulo Ltda. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses a partir de 26 de outubro de 2017. Valor: O valor global do presente aditamento será de R$ 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:
1271.13.122.701.2002.0001.3390.3921.0.10.1;
1271.13.392.138.4466.0001.3390.3921.0.10.1
Ratificação**:**Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não colidirem com as deste Termo Aditivo. Belo Horizonte, 27/09/2017. Assinam: Angelo Oswaldo de Araújo Santos/ SEC e Cristiano Márcio de Souza Leite/Módulo.

3 cm -27 1012720 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - Extrato
Extrato de Retificação
No Extrato de publicação do Convenio n °1271000114/2017, celebrado entre a SEC e a CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 27/09/2017, página 24, Editais e Avisos, onde se lê: 1271.13.392.140.4364.0001.3350.4101.1.10.8; leia-se: 1271.13.392.140.4364.0001.4450.4101.1.10.8.

2 cm -27 1013037 - 1

Extrato do Convênio nº 1271000138/2017. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA; Objeto: Realização do 4º Festival de História; Valor: R$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R$2.949,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.140.4364.0001.3340.4101.1.10.8; Assinatura: 27/09/2017. Vigência: 365 dias.

2 cm -27 1012950 - 1

Fundação Clóvis Salgado

Fundação Clóvis Salgado – FCS

Termo de Rescisão Nº 020/2014 – Entre a Fundação Clovis Salgado/ FCS e William Branham Martins Barros; Objeto: Rescisão Unilateral; Signatários: Augusto Nunes-Filho/FCS .

Termo de Autorização Nº 145/2017 – Entre a Fundação Clovis Salgado/ FCS e Gustavo Ozorio Dutra Nicacio; Objeto: Autorização de Uso da Sala Juvenal Dias; Vigência: 03 meses; Valor: R$ 3.520,00; Signatários: Augusto Nunes-Filho/FCS e Gustavo Ozorio Dutra Nicacio

3 cm -27 1012850 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS (MG). Objeto: Mútua conjugação de esforços para a execução de projetos, ações e programas da SEDA no município de Alfenas (MG) e região, para o fortalecimento da Agricultura Familiar, conforme estabelecido em Plano de Trabalho deste Termo. Não constitui para consecução do objeto, a transferência de recursos financeiros entre os signatários. Data de Assinatura: 22/09/2017

2 cm -27 1012783 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - SEDINOR
contratado: APONTE DADOS PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.
PROCESSO SIGED: 0000021824212014
CONTRATO: 010/2013

DECISÃO

A contratada solicita reajuste e atualização financeira do Contrato, que foi analisada pela área técnica da SEDINOR/IDENE, opinando pela dificuldade de atendimento do pleito em razão de que o Contrato firmado teve como base os valores pré-definidos no Edital de Licitação (modalidade: Pregão Eletrônico) e por não haver disponibilidade financeira – fls. 489/490 e 516.
Ouvida a Procuradoria, houve emissão do Parecer nº 29/2017 que concluiu contrariamente à concessão de reajuste retroativo dos preços por: i) ausência de previsão editalícia e contratual; ii) culpa da contratada pela demora no cumprimento do objeto; iii) não ter sido requerido tempestivamente; iv) ausência de disponibilidade financeira; e v) ocorrência de preclusão do requerimento no aniversário da proposta – fls. 518/522.

Assim, INDEFIRO o pedido de reajuste e atualização financeira do Contrato nº 010/2013, que tem como objeto a realização dos serviços de Trabalho Social e Apoio à Fiscalização, no âmbito do Programa Água para Todos.

Publique-se.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2017.

EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEDINOR

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - SEDINOR
contratado: APONTE DADOS PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.
PROCESSO SIGED: 0000021924212014
CONTRATO: 026/2013

DECISÃO

A contratada solicita reajuste e atualização financeira do Contrato, que foi analisada pela área técnica da SEDINOR/IDENE, opinando pela dificuldade de atendimento do pleito em razão de que o Contrato firmado teve como base os valores pré-definidos no Edital de Licitação (modalidade: Pregão Eletrônico) e por não haver disponibilidade financeira – fls. 540/541 e 551.
Ouvida a Procuradoria, houve emissão do Parecer nº 30/2017 que concluiu contrariamente à concessão de reajuste retroativo dos preços por: i) ausência de previsão editalícia e contratual; ii) culpa da contratada pela demora no cumprimento do objeto; iii) não ter sido requerido tempestivamente; iv) ausência de disponibilidade financeira; e v) ocorrência de preclusão do requerimento no aniversário da proposta – fls. 553/557.

Assim, INDEFIRO o pedido de reajuste e atualização financeira do Contrato nº 026/2013, que tem como objeto a realização dos serviços de Trabalho Social e Apoio à Fiscalização, no âmbito do Programa Água para Todos.

Publique-se.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2017.

EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEDINOR

15 cm -27 1013098 - 1

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2017
Nos termos do artigo 26 e seus incisos, da Lei Federal 8.666/93, ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação 024/2017, com amparo nas disposições contidas no caput do Artigo 25, com vistas à contratação da empresa Minas Gerais Administração e Serviços S/A, CNPJ 33.224.254/0001-42, para prestação de serviço de apoio administrativo e operacional objetivando atender o Projeto Educação da Diretoria de Infraestrutura e Produção - DPR, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total estimado de R$ 1.809.491,48 (Um milhão, oitocentos e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos). Belo Horizonte, 27 de setembro de 2017. Gilberto Rosário de Lacerda – Diretor - Diretoria de Gestão Empresarial. Paulo de Moura Ramos - Diretor-Presidente - Presidência.

3 cm -27 1013115 - 1

Fundação João Pinheiro

A Fundação João Pinheiro torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, dia 10/10/2017; às 09h00m – Pregão nº. 101/2017 – Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos. O edital estará à disposição dos interessados, a partir dessa publicação, de 9h às 17h na Alameda dos Oitis, nº. 190 B. São Luiz/Pampulha ou pela Internet no site www.compras.mg.gov.br. Informações pelo telefone 3448-9529 com o pregoeiro Marcelo Gomes, 28 de setembro de 2017. Roberto do Nascimento Rodrigues – Presidente.

2 cm -27 1012979 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Aviso de Abertura de Licitação
Pregão Eletrônico nº 2012008.715/2017. Objeto: Aquisição de medicamentos do tipo Injetáveis de Pequeno Volume Grupo II, para atendimento à saúde de beneficiários do Hospital Governador Israel Pinheiro do IPSEMG, mediante fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses. Data da sessão pública: 27/10/2017, às 08h00m (oito horas), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital poderá ser obtido nos sites www.compras.mg.gov.br ou www.ipsemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 27 de setembro de 2017. Rúbia Mara Fernandes Pinto – Gerente de Compras de Materiais e Serviços – GECMAS/DIPGF.

3 cm -27 1012916 - 1

COMUNICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS HABILITADOS NO EDITAL DE CREDEDENCIAMENTO DE AUDITORES MÉDICOS E ENFERMEIROS - EDITAL 14/2017
O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, por meio de sua Assessoria de Políticas e Regulação em Saúde, retifica a relação dos candidatos habilitados no Edital de Credenciamento 14/2017 publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 12 de maio de 2017. A relação nominal dos interessados habilitados estará disponível no endereço eletrônico do IPSEMG, site www.ipsemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 27 de setembro de 2017. Hugo Vocurca Teixeira – Presidente do IPSEMG.

3 cm -27 1013160 - 1

Extrato: 4° Termo Aditivo do Contrato 5929/14. Contratada: Fortcare Ind. de Prod. Med. Eirelli. Objeto: Acréscimo. Valor: R$ 16.800,00. Dot: 2011 10 302 071 4166 1 339030 10 0 50 1. Base Legal: Art. 65, inc. I, alínea b e § 1° da Lei 8.666/93. João Baptista S. Neto – Diretor e Ruimar Roberto Muller – Contratado.

Extrato: Contrato n. 9159155/17. Contratada: Comércio de Mat. Méd. Hospitalares Macrosul Ltda. Objeto: Aquisição de eletrocardiógrafos – Pregão Eletr. 37/16 da União, intermédio do Dpto. Logística em Saúde da Secr. Executiva do MS. Vigência: 25/09/17 a 24/09/18. Valor: R$ 84.000,00. Dot: 2011 10 302 071 4166 1 449052 0 50. João Baptista S. Neto – DIPGF e João Reinaldo Túlio – Contratado.

3 cm -27 1012971 - 1

Extrato: Contrato 9159122/17. Contratada: Marca – Medica Comercio e Serviços Ltda - ME. Objeto: Aquisição de válvulas de fala para uso na terapia fonoaudiológica de reabilitação da voz, fala e deglutição em HGIP - 2012008.395/17. Vigência: 12 meses deste. Valor: R$11.520,00. Dot: 2011 10 302 071 4166 1 339030 10 0 50 1. João Baptista S. Neto – Diretor e Rogerio Gomes – Contratado.

2 cm -27 1013010 - 1

Departamento Estadual de Telecomunicações

Resumo do Convênio DETEL/DM Nº 033/2017 - Partes: DETEL/MG e Município de Santa Efigênia de Minas - Objeto: Cessão Gratuita de Equipamentos de televisão para retransmissão sinais da Rede Minas – Vigência 60 (sessenta) meses. Revoga-se o Convênio n° 166/2011.

Resumo do Convênio DETEL/DM Nº 034/2017 - Partes: DETEL/MG e Município de Piedade de Ponte Nova - Objeto: Cessão Gratuita de Equipamentos de televisão para retransmissão sinais da Rede Minas – Vigência 60 (sessenta) meses. Revoga-se o Convênio n° 053/2011.

Resumo do Convênio DETEL/DM Nº 035/2017 - Partes: DETEL/MG e Município de Felisburgo - Objeto: Cessão Gratuita de Equipamentos de televisão para retransmissão sinais da Rede Minas – Vigência 60 (sessenta) meses. Revoga-se o Convênio n° 150/2011.

Resumo do Convênio DETEL/DM Nº 036/2017 - Partes: DETEL/MG e Município de Bocaiúva - Objeto: Cessão Gratuita de Equipamentos de televisão para retransmissão sinais da Rede Minas – Vigência 60 (sessenta) meses. Revoga-se o Convênio n° 162/2011.

Resumo do Convênio DETEL/DM Nº 037/2017 - Partes: DETEL/MG e Município de Virgem da Lapa - Objeto: Cessão Gratuita de Equipamentos de televisão para retransmissão sinais da Rede Minas – Vigência 60 (sessenta) meses. Revoga-se o Convênio n° 095/2011.

5 cm -27 1012693 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Torna sem efeito a publicação do dia 26/09/2017, pág. 25, acerca do convênio nº. 008/2017. Partes: SEDECTES e MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG. Bhte. 27/09/2017.

1 cm -27 1013077 - 1

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais

EDITAL BDMG 037/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº DO PLANEJAMENTO NO PORTAL COMPRAS/MG: 273/2017
MATERIAL DE LIMPEZA - HOMOLOGAÇÃO
O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. torna público que, em 27/09/2017, sua Autoridade Competente homologou o certame de Edital BDMG-037/2017, cujo objeto foi adjudicado à Woltine Comércio e Representação Eireli - ME, pelo valor global estimado de R$81.470,79.

2 cm -27 1013174 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado
de Minas Gerais – FAPEMIG
che ; bip-00312-17 ; preservação e memória da arte frente à volatilidade: estabilidade versus instabilidade na arte digital ; pablo alexandre gobira de souza ricardo ; 2071.19.573.050.4102.0001.335043.0.10.1 , 2071.19.573.050.4102.0001.339020.0.10.1 ; início a partir da publicação ; duração 12 meses ; universidade do estado de minas gerais ; R$ 13.860,00 ; cag ; apq-03603-17 ; tecnossolos do rejeito de mineração de ferro da barragem de fundão - mariana (mg): caracterização espectral, diagnóstico e modelos de recuperação edafo-ambiental. ; carlos ernesto gonçalves reynaud schaefer ; 2071.19.573.050.4105.0001.445042.1.10.1 ; início a partir da publicação ; duração 48 meses ; universidade federal de viçosa ; R$ 651.251,16 ; tec ; auc-00049-17 ; programa de doutorado - dphill engineering science ; bárbara emanuella souza ; 2071.19.573.050.4101.0001.445042.0.70.1 , 2071.19.573.050.4104.0001.445042.0.10.1 , 2071.19.573.050.4104.0001.449020.0.10.1 , 2071.19.573.050.4104.0001.449039.0.10.1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal dos vales do jequitinhonha e mucuri ; R$ 491.081,24 ; cag ; pce-00712-17 ; 9º congresso brasileiro de melhoramento de plantas - melhoramento de plantas: projetando o futuro ; flávia maria avelar gonçalves ; 2071.19.573.050.4111.0001.335043.0.10.1 , 2071.19.573.050.4111.0001.339020.0.10.1 , 2071.19.573.050.4111.0001.339030.0.10.1 , 2071.19.573.050.4111.0001.339039.0.10.1 ; 14/08/2017 ; 17/09/2017 ; universidade federal de lavras ; R$ 10.500,00 ; cex ; pce-00863-17 ; 7º congresso brasileiro de carbono ; honória de fátima gorgulho ; 2071.19.573.050.4111.0001.335043.0.10.1 , 2071.19.573.050.4111.0001.339020.0.10.1 , 2071.19.573.050.4111.0001.339030.0.10.1 , 2071.19.573.050.4111.0001.339039.0.10.1 ; 24/10/2017 ; 27/11/2017 ; universidade federal de são joão del-rei ; R$ 3.360,00 ; csa ; pce-00441-17 ; 29º congresso brasileiro de engenharia sanitária e ambiental (abes)/ 28º encontro técnico aesabesp/ 28ª feira nacional de saneamento e meio ambiente (fenasan) ; aníbal da fonseca santiago ; 2071.19.573.050.4111.0001.335043.0.10.1 , 2071.19.573.050.4111.0001.339020.0.10.1 , 2071.19.573.050.4111.0001.339030.0.10.1 , 2071.19.573.050.4111.0001.339039.0.10.1 ; 02/10/2017 ; 06/11/2017 ; universidade federal de ouro preto ; R$ 2.000,00 ; che ; oet-00599-17 ; 3º seminário de artes digitais (sad) ; pablo alexandre gobira de souza ricardo ; 2071.19.573.050.4105.0001.339039.1.10.1 , 2071.19.573.050.4111.0001.335043.0.10.1 , 2071.19.573.050.4111.0001.339020.0.10.1 , 2071.19.573.050.4111.0001.339030.0.10.1 , 2071.19.573.050.4111.0001.339039.0.10.1 ; 25/10/2017 ; 27/04/2018 ; universidade do estado de minas gerais ; R$ 10.500,00 ;

9 cm -27 1013032 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros

Universidade Estadual
de Montes Claros
Reitor: Professor João dos Reis Canela
Atos do Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças.

Aviso de Licitação - Pregão Tipo - Eletrônico
Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, torna público aos interessados que realizará licitação, sob a modalidade Pregão, tipo Eletrônico para aquisição de equipamento de sonorização e de iluminação em atendimento demanda do Curso de Artes da UNIMONTES, Pregão Eletrônico 047/2017 – Processo – 2311021-063/2017, data da sessão pública 17/10/2017, horário 09h00min. Horário para cadastramento das propostas será até 17/10/2017 às 08h00min. A sessão pública do referido certame será realizada exclusivamente pelo site: www.compras.mg.gov.br. Os interessados poderão ter acesso ao respectivo Edital e anexos pelo site: www.compras.mg.gov.br, a partir de 29/09/2017. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3229-8136 ou (38) 3229-8137 ou pelo e-mail: licitacao.unimontes@gmail.com. Professor Roney Versiani Sindeaux – Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças.

5 cm -27 1012662 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG
Termo de Convênio
Termo de Convênio nº 17/010. Parte: Marcos Tulio da Silva. Objeto: União de esforços entre as partes para viabilizar a execução do Projeto de Extensão e Pesquisa intitulado "Hidroginástica com saúde e alegria". Vigência: 19/09/2017 a 18/09/2018. Data da Assinatura: 19/09/2017.

2 cm -27 1013090 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
Extratos de Instrumentos Jurídicos
Termo de Transferência s/n. Parte: Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais. Objeto: 1 desumidificador de ar cappoia 400 ml, visando desenvolvimento das atividades da UEMG – Faculdade de Educação- FaE. Valor: R$ 481,00. Assinatura: 27.09.2017

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
Extratos de Instrumentos Jurídicos
Termo de Transferência s/n. Parte: Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais. Objeto: 1 Micro-ondas ative 30L, visando desenvolvimento das atividades da UEMG – Escola de Música – ESMU. Valor: R$ 499,00. Assinatura: 27.09.2017

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
Extratos de Instrumentos Jurídicos
Termo de Transferência s/n. Parte: Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais. Objeto: 3 Cadeira giratória visando desenvolvimento das atividades da UEMG – Escola de Música - ESMU. Valor Unitário: 319,00. Valor Total: R$ 957,00. Assinatura: 27.09.2017

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
Extratos de Instrumentos Jurídicos
Termo de Transferência s/n. Parte: Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais. Objeto: 1 Refrigerador Consul 300L branco -110V, visando desenvolvimento das atividades da UEMG – Escola de Música – ESMU. Valor: R$1.199,00. Assinatura: 27.09.2017

7 cm -27 1012713 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPEM/MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo 036/2017 ao contrato nº017/2016, celebrado entre o Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM/MG e o Buffet Requinte Recepções Ltda, de fornecimento de coffee breaks e lanches para eventos institucionais, corporativos. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. Valor para o período: R$14.797,50 (quatorze mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Nova vigência: 10/09/2017 a 09/09/2018. Data da assinatura: 10 de setembro de 2017. Fiscal do contrato: Paulo Henrique de Mattos Horta.

3 cm -27 1013144 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais

GASMIG Companhia de Gás de Minas Gerais
CNPJ: 22.261.473/0001-85

CONTRATO
Contrato nº 4600000470. Partes Gasmig x SAP Brasil Ltda. Fundamento: Inexigibilidade GIL-0005/17. Objeto: Contratação de serviço de manutenção, suporte e atualização das licenças de uso do software SAP GRC NFE e EH&S. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Valor: R$393.544,51. Assinatura: 13/09/2017.
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROPOSTA COMERCIAL
Concorrência GCO-0004/17. Objeto: contratação do serviço de implantação de rede de distribuição de gás natural no município de Juiz de Fora – MG. Resultado da licitação: Proponentes classificadas: 1º - Consórcio OGC Odrill Gás Capital, 2º - Conexão Montagens Técnicas Ltda.
Thales Freitas Nébias - Gerente de Infraestrutura e Suprimentos

4 cm -27 1013060 - 1

Companhia Energética do Estado de Minas Gerais

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO
Ficam os senhores acionistas convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 26 de outubro de 2017, às 11 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 21º andar, em

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

Diretora-Geral: Flávia Mourão Parreira do Amaral

PORTARIA Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa servidor para responder extraordinariamente pela Diretoria de Regulação Metropolitana da Agência de Desenvolvimento da RMBH.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 9º, I, do Decreto nº 45.751, de 5 de outubro de 2011, e considerando o disposto nas Leis Complementares nº 88/2006, 89/2006 e 107/2009.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado o servidor, Adalberto Stanley Marques Alves, MASP nº. 1.362.823-5, para responder extraordinariamente pela Diretoria de Regulação Metropolitana da Agência de Desenvolvimento da RMBH, no período de 05 a 22 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2016.
Flávia Mourão Parreira do Amaral
Diretora-Geral
Agência de Desenvolvimento da RMBH

05 1058259 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Expediente

Secretaria de Estado de Cultura
Prorrogação do Edital Criação de Bibliotecas
Públicas Municipais 01/2017
A Secretaria de Estado de Cultura, por meio da Superintendência de Bibliotecas Públicas e Suplemento Literário, considerando o disposto na Lei 8666/93, prorroga o prazo de inscrições do EDITAL 01/2017 - CRIAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS até o dia 09 de março de 2018.
Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2018.
Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado de Cultura.

05 1058606 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - DECISÃO
O Secretário de Estado de Cultura, Angelo Oswaldo de Araújo Santos, no uso da competência que lhe confere o art. 41, do Decreto Estadual nº 45.902/12 e, considerando o que consta no Processo Administrativo Punitivo nº 004/2017, determina a aplicação da penalidade de Advertência Escrita prevista no inciso I do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, tendo em vista que o descumprimento parcial do contrato SEC/AJU/223/0/2017 não resultou em grave prejuízo à execução da política pública pela Secretaria de Estado de Cultura.
Determino ainda, nos termos do disposto no art. 41 e § 1º do art. 41 do Decreto Estadual nº 45.902/12, a publicação desta Decisão no Diário Oficial e posterior comunicação ao fornecedor, por meio de Ofício instruído com cópia desta Decisão, da qual caberá recurso ou pedido de reconsideração, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado de Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - DECISÃO
O Secretário de Estado de Cultura, Angelo Oswaldo de Araújo Santos, no uso da competência que lhe confere o art. 41, do Decreto Estadual nº 45.902/12 e, considerando o que consta no Processo Administrativo Punitivo nº 005/2017, determina a aplicação da penalidade de Advertência Escrita prevista no inciso I do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, tendo em vista que o descumprimento parcial do contrato SEC/AJU/228/0/2017 não resultou em grave prejuízo à execução da política pública pela Secretaria de Estado de Cultura.
Determino ainda, nos termos do disposto no art. 41 e § 1º do art. 41 do Decreto Estadual nº 45.902/12, a publicação desta Decisão no Diário Oficial e posterior comunicação ao fornecedor, por meio de Ofício instruído com cópia desta Decisão, da qual caberá recurso ou pedido de reconsideração, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado de Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - DECISÃO
O Secretário de Estado de Cultura, Angelo Oswaldo de Araújo Santos, no uso da competência que lhe confere o art. 41, do Decreto Estadual nº 45.902/12 e, considerando o que consta no Processo Administrativo Punitivo nº 006/2017, determina a aplicação da penalidade de Advertência Escrita prevista no inciso I do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, tendo em vista que o descumprimento parcial do contrato 9049736/2015 não resultou em grave prejuízo à execução da política pública pela Secretaria de Estado de Cultura.
Determino ainda, nos termos do disposto no art. 41 e § 1º do art. 41 do Decreto Estadual nº 45.902/12, a publicação desta Decisão no Diário Oficial e posterior comunicação ao fornecedor, por meio de Ofício instruído com cópia desta Decisão, da qual caberá recurso ou pedido de reconsideração, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado de Cultura

05 1058292 - 1

RESOLUÇÃO N° 019 DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Torna público o Gestor do Termo de Fomento firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura e a Corporação Musical Lira Perdoense.

O Secretário de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do § 1° do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e, considerando o disposto na alínea g, inciso V, do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014, RESOLVE:

Art 1°. Designar o Sr. Marco Túlio Costa Barbosa – Masp 1.392.575-5 para gestor do Termo de Fomento firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura e a Corporação Musical Lira Perdoense.

Art 2°. Nos termos do art. 61 da Lei Federal 13.019/2014 são obrigações do Gestor do Acordo de Cooperação:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, que deverá consolidar os dados da parceria e o histórico da prestação de contas, incluindo as irregularidades eventualmente apuradas e, quando for o caso, a memória de cálculo do valor a ser devolvido, nos termos do art.82 do Decreto Estadual 47.132/2017, e as medidas administrativas adotadas, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogáveis, motivadamente, por igual período, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V- informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais seja assegurado.

Art 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2018.
Angelo Oswaldo de Araujo Santos

05 1058272 - 1

Fundação Clóvis Salgado

Presidente: Augusto Nunes Filho

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto no Edital 10/2017, de 20/12/2017, que regula a CONVOCAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE ARTE PARA AS ESCOLAS DE TEATRO, DANÇA E MÚSICA, DO CEFART - CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO, PARA O ANO LETIVO DE 2018, DESIGNA, nos termos do art. 10, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, da Lei nº 13.656, de 14 de julho de 2000, da Lei n° 15.467, de 13 de janeiro de 2005 e da Portaria FCS 09/2012, para exercer as funções de PROFESSOR DE ARTE, conforme resultado final divulgado no dia 01/02/2018. Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2018. Augusto Nunes Filho - Presidente.

NÚCLEO TEMÁTICO: TEATRO	
1.1 - Atuação (Interpretação) e demais conteúdos complementares à formação em teatro	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
ROGÉRIO OLIVEIRA ARAÚJO	1º
AMAURY BORGES DE CAMPOS	2º
1.2 - Jogos Teatrais e demais conteúdos complementares à formação em teatro	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
FELIPE EDUARDO LOPES DA CUNHA	1º
1.3 - Expressão e Técnica Vocal, Som e Movimento e demais conteúdos complementares à formação em teatro	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
ANA PATRÍCIA ALVES ROCHA	1º
1.4 - Expressão e Técnica Corporal e demais conteúdos complementares à formação em teatro	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
ELBA ROCHA VIEIRA	1º
CAROLINA DE PINHO BARROSO MAGALHÃES	2º
1.5 - Trilha Sonora, Sonorização, Sonoplastia e demais conteúdos complementares à formação em teatro	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
TOMAZ FEITOSA MOTA	1º
1.6 - Caracterização Cênica, Figurino, Maquiagem e demais conteúdos complementares à formação em teatro	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
EMÍDIO TEIXEIRA DE CARVALHO NETO	1º
1.7 - Iluminação Cênica e demais conteúdos complementares à formação em teatro	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANO DINIZ AGUIAR	1º
NÚCLEO TEMÁTICO: DANÇA	
2.1 - Técnica em Dança Clássica, Núcleo de Ensaio e demais conteúdos complementares à formação em dança	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
JÉSSICA LUIZA RODRIGUES BORGES	1º
ALINE MIRELLE NAVES	2º
ANA PAULA APGAUA PENIDO VALE	3º
ELISABETE MARISA BAPTISTA ARENQUE	4º
2.3 - Dança Contemporânea, Composição Coreográfica, Núcleo de Ensaios e demais conteúdos complementares à formação em dança	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
ANNA VITÓRIA FARIAS ALVES	1º
LUÍSA CUNHA MACHALA	2º
NÚCLEO TEMÁTICO: MÚSICA	
3.2 - Fagote, Prática de Conjunto e demais conteúdos complementares à formação em música	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
IARA ALVES GONZAGA	1º
3.3 - Oboé, Prática de Conjunto e demais conteúdos complementares à formação em música	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
VICTOR DE MELLO LOPES	1º
3.4 - Percussão, Prática de Conjunto e demais conteúdos complementares à formação em música	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL DE MELLO MATOS	1º
3.5 - Saxofone, Prática de Conjunto e demais conteúdos complementares à formação em música	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
FABIANO CERQUEIRA MARTINS	1º
3.6 - Trombone, Tuba, Bombardino, Prática de Conjunto e demais conteúdos complementares à formação em música	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
JONATHA MAXIMINIANO DO CARMO	1º
3.7 - Trompa, Prática de Conjunto e demais conteúdos complementares à formação em música	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
ISABELLE MENEGASSE SILVA	1º
3.8 - Viola de Orquestra, Prática de Conjunto e demais conteúdos complementares à formação em música	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
SOFIA VON ATZINGEN SANTOS CARDOSO	1º
3.9 - Violino, Prática de Conjunto e demais conteúdos complementares à formação em música	
CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS BARRETO FERREIRA	1º

05 1058669 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

Presidente: Luiza Moreira Arantes de Castro

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
ATOS DA SENHORA GERENTE
GERENTE: RENATA ANTUNES LAGE
Competência delegada pela Portaria Nº18 de 2017, publicada em 25 de novembro de 2017.

Registra afastamento por motivo de luto, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por 8 dias, ao servidor MASP 1370409-3, Jefferson da Silveira, a partir de 25/01/2018.
Belo Horizonte, 5 de fevereiro de 2018.

05 1058308 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Expediente

EDITAL INFORMATIVO DE VISTA
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. O presente edital convida os confinantes relacionados abaixo a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de PAI PEDRO:

Requerente	Imóvel	Área (ha)	Confinante(s)
Cícera Maura de Jesus	Fazenda Tábua	5,0421	Edio Chaves da Cunha e Gilcinei Aparecido Alves da Silva
Nilce dos Santos Ferreira	Várzea das Pedras	2,6171	Jair Borges e Jesus Cleuza Cardoso dos Santos

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 5 de fevereiro de 2018
Alexandre de Lima Chumbinho
Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Agrário

05 1058265 - 1

Secretaria de Estado de Esportes

Expediente

Atos do Senhor Secretário de Estado Adjunto
Ricardo Alexandre Sapi de Paula
RETIFICA AFASTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO REFERENTE AOMASP: 350.241-6.

Na publicação do "MG" de29/12/2017, onde se lê:03 (três) meses, leia-se: 01 (um) mês, a contar de 06/02/2018.
Ricardo Sapi
Secretário de Estado Adjunto de Esportes

05 1058652 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior

Expediente

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, e nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 869, de 5 de julho de 1952, do inciso I do artigo 3º do Decreto 47.256, de 13 de setembro de 2017, autoriza a cessão, com ônus para o cedente, do servidor SEBASTIAO AVELINO JUNIOR, MASP 752883-9, ocupante de cargo efetivo da carreira de EPPGG, lotado no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para a Secretaria de Estado de Saúde, pelo período de 21/12/2017 a 31/12/2018, para regularizar situação funcional.
Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 869, de 5 de julho de 1952, do inciso I do artigo 3º do Decreto 47.256, de 13 de setembro de 2017, autoriza a prorrogação da cessão, com ônus para o cedente, das servidoras LUANA AZEVEDO TEMPONI GODINHO, MASP 752833/4 e NATHALIA GOMES SEVERO, MASP 752701/3, ocupantes de cargo efetivo da carreira de EPPGG, lotadas no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pelo período de 1/1/2018 a 31/12/2018.
Nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei 869, de 5 de julho de 1952 e artigo 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, declara extinta, a partir de 13/12/2017, a disposição, com ônus para o cessionário das servidoras AMANDA GUIAS SANTOS SILVA, MASP 753012-4 e RAQUEL GUIEIRO CRUZ, MASP 753029-8, Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental, EPPGG, publicada em 14/1/2017, à Secretaria de Estado de Educação, para regularizar situação funcional.
Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 869, de 5 de julho de 1952, do inciso I do artigo 3º do Decreto 47.256, de 13 de setembro de 2017, autoriza a cessão, com ônus para o cedente, das servidoras AMANDA GUIAS SANTOS SILVA, MASP 753012-4 e RAQUEL GUIEIRO CRUZ, MASP 753029-8, ocupantes de cargo efetivo da carreira de EPPGG, lotadas no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para a Secretaria de Estado de Saúde, pelo período de 13/12/2017 a 31/12/2018, para regularizar situação funcional.
WARLENE SALUM DRUMOND REZENDE

05 1058611 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior
Subsecretaria de Gestão de Pessoas:
Warlene Salum Drumond Rezende
Superintendência Central de Administração de Pessoal
Gabriela Câmara Campos Bernardes Siqueira
A Superintendente Central de Administração de Pessoal concede 02 (dois) anos de Licença para tratar de Interesses Particulares nos termos do art.179, da Lei nº 869/52, artigos 10 e 12 do Decreto n.º 28.039/88, inciso IV do artigo 1º da Resolução 2321/92, Deliberação CCGPGF nº 02/14, ao funcionário:
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
JOÃO SIMÕES FORTINI, MASP 594.064-8, ocupante do cargo efetivo de Gestor Governamental, Nível IV, Grau A.

05 1058561 - 1

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior
Subsecretaria de Gestão de Pessoas:
Warlene Salum Drumond Rezende
Superintendência Central de Administração de Pessoal
Gabriela Câmara Campos Bernardes Siqueira

A Superintendente Central de Administração de Pessoal, considerando os Pareceres AGE nº 15.842/2017 e Resolução Conjunta SEPLAG/AGE/CGE Nº9720 de 02 de agosto de 2017, concede, provisoriamente, afastamento a partir de1º/01/2017, nos termos do inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 15.077/72, inciso III do artigo 38 da Constituição da República, para exercer mandato eletivo de Vereador do Município de Ribeirão das Neves, a Weberson Eduardo da Silva,Masp.942.915-0, ocupante do cargo efetivo de PEB- Professor de Educação Básica, Nível II , Grau F, lotado na SEE-Secretaria de Estado da Educação, com opção remuneratória pelo subsídio do mandato eletivo e notifica o (a) dirigente da unidade de recursos humanos ou da unidade equivalente do (a) servidor (a) sobre a situação de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos detectada, que deverá providenciar a instrução do processo de acúmulo, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 45.841/11, sob pena de responsabilidade administrativa e, ainda, que deverá notificar o servidor por escrito sobre a instauração do processo de acúmulo de cargos.

05 1058311 - 1

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, e nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 869, de 5 de julho de 1952, do inciso I do artigo 3º do Decreto 47.256, de 13 de setembro de 2017, autoriza a cessão, com ônus para o cedente, dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo efetivo da carreira de EPPGG, lotados no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para a Secretaria de Estado de Educação.
André Correa de Oliveira, MASP 753132/0, de 11/12/2017 a 31/12/2018;
André Lobato Andrade, MASP 753122/1, de 4/12/2018 a 31/12/2018;
Anna Carolina Peragallos Correa, MASP 753123/9 de 06/12/2017 a 31/12/2018;
Arthur Silva Cheib, MASP 753133/8, de 04/12/2017 a 31/12/2018;
Augusto César Guimarães de Souza, MASP 753134/6, de 22/12/2017 a 31/12/2018;
Barbara Campos de Andrade, MASP 753135/3, de 22/12/2017 a 31/12/2018;
Bruno de Castro Rozenberg, MASP 1454492/8, de 04/12/2017a 31/12/2018;

MINAS GERAIS
Diário Oficial dos Poderes do Estado
Criado em 06/11/1891

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
MARCO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA

SUBSECRETÁRIO DE IMPRENSA OFICIAL
TANCREDO ANTÔNIO NAVES

SUPERINTENDENTE DE REDAÇÃO E EDITORAÇÃO
HENRIQUE ANTÔNIO GODOY

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS
GUILHERME MACHADO SILVEIRA

DIRETORA DE PRODUÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE IMPRENSA OFICIAL
Cidade Administrativa - Palácio Tiradentes
Rod. Papa João Paulo II, 4001, 2º andar , Serra Verde
CEP: 31630-901 - Belo Horizonte / MG

Atendimento Geral
(31)3916-7098 / (31)3916-7047 / (31)3915-0092
E-mail: atendimento@casacivil.mg.gov.br

Assinatura de Jornal
E-mail: assinatura@casacivil.mg.gov.br

Contrato de Publicação
E-mail: atendimento@casacivil.mg.gov.br

Cancelamento de Publicação
E-mail: diario@casacivil.mg.gov.br

Página eletrônica: www.iof.mg.gov.br

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, **atribui** a **ANDRÉA LEITE RIOS**, MASP 1319218-2, titular do cargo de provimento em comissão DAD-6 VD1100955, de recrutamento Amplo, a direção da Diretoria de Habitação de Interesse Social da Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 24/01/2018, pelo qual **COSME AMARAL COSTA**, MASP 1018214-5, foi nomeado para o cargo DAD-6 DA1100964 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009 e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **dispensa** da direção da Diretoria de Recursos Humanos, **BÁRBARA LUÍZA RAMOS**, MASP 1312787-3, ocupante do cargo de provimento em comissão DAD-3 DA1101126, de recrutamento Amplo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009 e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **dispensa** da direção da Superintendência de Ação Discriminatória e Arrecadação de Terras, **CLAUDIA PIMENTA ROCHA**, ocupante do cargo de provimento em comissão DAD-6 DA1101116, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, **atribui** a **CLAUDIA PIMENTA ROCHA**, titular do cargo de provimento em comissão DAD-6 DA1101116, de recrutamento amplo, a direção da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, e nos termos do art. 9º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, **atribui** a **CARLOS HENRIQUE OTONI**, MASP 1017639-4, ocupante da função gratificada FGD-7 DA1100291, a direção da Diretoria de Georreferenciamento Rural da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, **atribui** a **DENISE MARIA GATTAS HALLAK**, MASP 1164650-2, titular do cargo de provimento em comissão DAD-4 EO1102624, de recrutamento amplo, a direção da Diretoria de Incentivo ao Esporte Educacional da Secretaria de Estado de Esportes.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **ANA CAROLINA ABRANTES**, MASP 1391587-1, a gratificação temporária estratégica GTED-1 PH1100288 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a contar de 25/01/2018.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa NATAN JOSÉ CAMPOS DE CARVALHO**, MASP 1169444-5, da função gratificada FGD-4 ED1100196 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 31/01/2018.

15 1061685 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Odair José da Cunha

Expediente

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 663 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a dilação de prazo para apresentação de relatório conclusivo pela Comissão Especial instituída por meio da Resolução SEGOV nº 649, de 23 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições previstas no inciso III, § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e, considerando o disposto no Decreto nº 47.047, de 16 de setembro de 2016 e no § 1º, inciso V, do art. 51 do Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, e, ainda, a justificativa aposta por meio do MEMO/02/2018, de 09/02/2018, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo assinalado no art. 1º, da Resolução SEGOV nº 660, de 23 de dezembro de 2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2018, para que a Comissão possa concluir seus trabalhos e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 22 de janeiro de 2018.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2018.

Odair José da Cunha
Secretário de Estado de Governo

15 1061622 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Pedro Cláudio Coutinho Leitão

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcilio de Sousa Magalhães

ATO Nº 138/2018 APOSENTA, a partir de 15-02-2018, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda à Constituição Federal, nº 47/2005, o servidor TEOFILO DE PINHO ANDRADE, masp 1017133-8, cargo efetivo de Fiscal Agropecuário, nível V, grau B, com direito a gratificação de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor atribuído ao nível 12, grau I, do cargo em comissão de chefe de escritório seccional.

Marcílio de Sousa Magalhães
Diretor-Geral

15 1061532 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA

ATO Nº 134/2018 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

Nome	Masp	Nº quinq	A partir de:
DENISIA VARGAS MATOSO DE LIMA	1187655-4	2º	09-02-2018
FLAVIA ALESSANDRA DE LIMA	1187611-7	2º	10-02-2018
LUIZA EMIKO HAMAWAKI KAWAMURA	1187693-5	2º	15-02-2018
MATILDE MOREIRA REZENDE	0352377-6	6º	12-02-2018
WALDIR PEREIRA DE CARVALHO	0633766-1	2º	14-02-2018

Marcílio de Sousa Magalhães
Diretor-Geral

09 1060588 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

ATO Nº 133/2018 CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:

Nome	Masp	Nº Quinq.	A partir de:
ALINE RIBEIRO ROCHA DE SOUZA	1017166-8	7º	08-02-2018
MIRIAM SOUZA PINTO DE ALVARENGA	1017035-5	8º	14-02-2018

Marcílio de Sousa Magalhães
Diretor-Geral

09 1060590 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

ATO Nº 129/2018 CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA, nos termos da Lei 15.303/2004, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, relacionados abaixo:

MASP	NOME	CARGO	ATUAL		ANDAMENTO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
10170850	ADELCIO GARCIA DA SILVA	FISAG	VI	A	VI	B	01/01/2015
11280617	ALBERTO MAURO FONSECA ADJUTO	FISAG	II	B	II	C	15/02/2018
11283082	ANNA ZILDA SPAMPINATO	FISCA	II	B	II	C	07/02/2018
11282605	BRUNO SILVA CAMARA	EGDA	II	B	II	C	18/01/2018
10171478	CARLOS ROBERTO DE MORAIS	FISAG	IV	A	IV	B	30/01/2018
11190816	DENIS LUCIO CARDOSO	FISCA	II	B	II	C	14/01/2018
11876554	DENISIA VARGAS MATOSO DE LIMA	FISAG	II	A	II	B	20/01/2018
11309929	EMILSON MURILO COUTINHO	FISCA	II	B	II	C	06/02/2018
11876117	FLAVIA ALESSANDRA DE LIMA	FISCA	II	A	II	B	01/02/2018
10613123	GERALDO MAGELA BARBOSA	AGDA	I	C	I	D	02/02/2018
11279759	HELEN MARA FIALHO BARBOSA	FISAG	II	B	II	C	10/02/2018
10173037	ITAMAR SILVA	FISCA	V	A	V	B	01/01/2018
11875580	KENIA DA SILVA GUIMARAES	FISCA	II	A	II	B	13/02/2018
11295078	MARCELO DE SOUZA	FISCA	II	B	II	C	21/01/2018
11866944	MARCELO DE SOUZA MORAIS	FISCA	II	A	II	B	17/01/2018
11868627	MARCOS VIEIRA RAMOS	FISAG	II	A	II	B	25/01/2018
11315033	NILSON ANTONIO DA SILVA	AGDA	II	B	II	C	23/01/2018
11867439	RODRIGO CARVALHO FERNANDES	FISCA	II	A	II	B	25/01/2018
11868726	RODRIGO PAIXAO DE MELO	FISCA	II	A	II	B	28/01/2018
10173490	SERGIO PACHECO	FISCA	II	A	II	B	28/01/2018
10172989	TADEU JOSE GOMES	FISAG	IV	A	IV	B	01/01/2018
11867207	VITOR JOSE AUGUSTO	AGDA	II	A	II	B	15/02/2018
11868619	WALMIR GOMES SALES	FISAG	II	A	II	B	13/02/2018
12700324	WELLERSON CHARLES DA SILVA PEREIRA	AGDA	I	C	I	D	17/01/2018

Marcílio de Sousa Magalhães
Diretor-Geral

09 1060592 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

ATO Nº 115/2018 DISPENSA com base no artigo 106, alinea "b", da lei nº 869, de 05 de julho de 1952, do cargo de provimento em comissão, os servidores:

Servidor	Masp	Cargo	Nº Vaga	A partir de:
MARILIA DE OLIVEIRA CAVALIERI	1017135-3	FGI-3	IM 1100146	06-02-2018
ANTONIO AUGUSTO MOREIRA PINTO	1017894-5	FGI-4	IM 1100129	06-02-2018

Marcílio de Sousa Magalhães
Diretor-Geral

09 1060597 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

ATO Nº 130/2018 TORNA SEM EFEITO no ato 009/2016 publicado em 16-01-2016, e progressão na carreira, no que se refere ao servidor ADÉLCIO GARCIA DA SILVA, masp 1017085-0, por ter sido publicado indevidamente.

Marcílio de Sousa Magalhães
Diretor-Geral

09 1060591 - 1

ATO Nº 118/2018 CONVERTE férias prêmio em espécie, nos termos do artigo 117 do ADCT da CE/1989, a servidora MARILIA DE OLIVEIRA CAVALIERI, masp 1017135-3, cargo efetivo de Fiscal Agropecuário, referente ao saldo de 11(onze) meses, a partir de 06-02-2018, data de sua aposentadoria.

ATO Nº 120/2018 CONVERTE férias prêmio em espécie, nos termos do artigo 117 do ADCT da CE/1989, o servidor LUCIO JOSE DELGADO, masp 1017077-7, cargo efetivo de Fiscal Assistente Agropecuário, referente ao saldo de 03(três) meses, a partir de 06-02-2018, data de sua aposentadoria.

ATO Nº 122/2018 CONVERTE férias prêmio em espécie, nos termos do artigo 117 do ADCT da CE/1989, a servidora MARIA DO CARMO CAMPOS, masp 1017908-3, cargo efetivo de Fiscal Agropecuário, referente ao saldo de 01(um) mês, a partir de 06-02-2018, data de sua aposentadoria.

ATO Nº 124/2018 CONVERTE férias prêmio em espécie, nos termos do artigo 117 do ADCT da CE/1989, o servidor ANTONIO AUGUSTO MOREIRA PINTO, masp 1017894-5, cargo efetivo de Fiscal Agropecuário, referente ao saldo de 02(dois) meses, a partir de 06-02-2018, data de sua aposentadoria.

Marcílio de Sousa Magalhães
Diretor-Geral

09 1060601 - 1

ATO Nº 118/2018 CONVERTE férias prêmio em espécie, nos termos do artigo 117 do ADCT da CE/1989, a servidora MARILIA DE OLIVEIRA CAVALIERI, masp 1017135-3, cargo efetivo de Fiscal Agropecuário, referente ao saldo de 11(onze) meses, a partir de 06-02-2018, data de sua aposentadoria.

ATO Nº 120/2018 CONVERTE férias prêmio em espécie, nos termos do artigo 117 do ADCT da CE/1989, o servidor LUCIO JOSE DELGADO, masp 1017077-7, cargo efetivo de Fiscal Assistente Agropecuário, referente ao saldo de 03(três) meses, a partir de 06-02-2018, data de sua aposentadoria.

ATO Nº 122/2018 CONVERTE férias prêmio em espécie, nos termos do artigo 117 do ADCT da CE/1989, a servidora MARIA DO CARMO CAMPOS, masp 1017908-3, cargo efetivo de Fiscal Agropecuário, referente ao saldo de 01(um) mês, a partir de 06-02-2018, data de sua aposentadoria.

ATO Nº 124/2018 CONVERTE férias prêmio em espécie, nos termos do artigo 117 do ADCT da CE/1989, o servidor ANTONIO AUGUSTO MOREIRA PINTO, masp 1017894-5, cargo efetivo de Fiscal Agropecuário, referente ao saldo de 02(dois) meses, a partir de 06-02-2018, data de sua aposentadoria.

07 1059758 - 1

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Diretor-Geral: Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG, dispensa, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, LUZIA MARIA DE RESENDE FILHA, MASP 904459-5, do cargo de provimento em comissão DAI-22 AR1100168, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a contar de 29 de janeiro de 2018.
Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2018

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
Diretor Geral

09 1060661 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Expediente

RESOLUÇÃO N° 021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Constitui a comissão de monitoramento e avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

O Secretário de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do § 1° do artigo 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 2° da Lei Federal 13.019 de 31 de junho de 2014, e no inciso XV do art. 2° do Decreto n° 47.132 de 20 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art 1°. Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para monitorar o conjunto das parcerias celebradas pela Secretaria de Estado de Cultura com a Associação Comunitária Sol Nascente – nos termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, e do Decreto n° 47.132 de 20 de janeiro de 2017.

Art 2°. A comissão de monitoramento e avaliação será composta por:

I – Membros titulares:

a)Cesária Alice Macedo – MASP: 1.122.938-2, desempenhando a função de presidente da comissão;

b)Aparecida Barbosa da Costa – MASP: 366.547-8 e

c)Lindomar José Gomes da Silva – MASP: 359.118-7.

II – Membros suplentes:

a)Marianna Reis Victoria – MASP: 752.951-4;

b)Alessandra Aline Vaz Moreira Nunes – MASP: 1.158.519-7 e

c)Marcus Vinicius Silveira Borges – MASP: 1.436.841-9.

§ 1° - Os membros deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2° - As reuniões da comissão de monitoramento e avaliação ocorrerão semestralmente.

§ 3° - O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha:

I – participado da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

II – mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com a organização da sociedade civil parceira, tais como:

a)Ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhados da OSC parceira;

b)Ser conjugue ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, do dirigente da OSC parceira;

c)Ter recebido, como beneficiário, os serviços da OSC parceira;

d)Ter efetuado doações para a OSC parceira;

e)Ter interesse direto ou indireto na parceria e;

f)Ter amizade intima ou inimizade notória com o dirigente da OSC parceira.

§ 4° - Na ausência ou impedimento de membro titular, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular ausente ou impedido, devendo os documentos da substituição serem anexados aos autos da parceria.

§ 5° - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art 3°. Compete à comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 61 do Decreto n° 47.132 de 2017:

I – verificar o resultado da parceria, por meio da análise quantitativa do instrumento celebrado, da parceria vigente, do relatório de monitoramento e da prestação de contas anual apresentada pela OSC parceira;

II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III – produzir entendimento voltado à priorização do controle de resultados; e

IV – homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo gestor da parceria no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica in loco e os resultados de pesquisas de satisfação.

MINAS GERAIS
Diário Oficial dos Poderes do Estado
Criado em 06/11/1891

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
MARCO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA

SUBSECRETÁRIO DE IMPRENSA OFICIAL
TANCREDO ANTÔNIO NAVES

SUPERINTENDENTE DE REDAÇÃO E EDITORAÇÃO
HENRIQUE ANTÔNIO GODOY

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS
GUILHERME MACHADO SILVEIRA

DIRETORA DE PRODUÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE IMPRENSA OFICIAL
Cidade Administrativa - Palácio Tiradentes
Rod. Papa João Paulo II, 4001, 2º andar , Serra Verde
CEP: 31630-901 - Belo Horizonte / MG

Atendimento Geral
(31)3916-7098 / (31)3916-7047 / (31)3915-0092
E-mail: atendimento@casacivil.mg.gov.br

Assinatura de Jornal
E-mail: assinatura@casacivil.mg.gov.br

Contrato de Publicação
E-mail: atendimento@casacivil.mg.gov.br

Cancelamento de Publicação
E-mail: diario@casacivil.mg.gov.br

Página eletrônica: www.iof.mg.gov.br

Art 4°. A comissão de monitoramento e avaliação terá a vigência do seu mandato com prazo de 02 anos, sendo facultada recondução por igual período.

Art 5°. A comissão de monitoramento e avaliação monitorará os Termos de Fomento celebrados a partir de 2017.

Art 5°. Esta resolução revoga expressamente as Resoluções n° 35/2017, 49/2017, 54/2017, 66/2017, 67/2017, 76/2017, 78/2017, 80/2017, 82/2017, 85/2017, 86/2017, 89/2017, 91/2017, 93/2017, 94/2017, 96/2017, 03/2018, 06/2018, 08/2018, 10/2018, 11/2018, 14/2018, 16/2018 e 18/2018 e entra em vigor na data de sua publicação.

Angelo Oswaldo de Araujo Santos

Secretário de Estado de Cultura

RESOLUÇÃO N° 033 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Festival Imune
Valor: R$ 25.000,00
Plano de Trabalho n° 988/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal n° 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador publico eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Lucas Guimaraens de Araujo Ribeiro – MASP: 1.387.534-9

Angelo Oswaldo de Araujo Santos

Secretário de Estado de Cultura

RESOLUÇÃO N° 024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Aquisição de Equipamentos
Valor: R$ 41.000,00
Plano de Trabalho n° 275/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal n° 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador publico eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Roberto Márcio Mazuchi Novaes – MASP454.388-0

Angelo Oswaldo de Araujo Santos

Secretário de Estado de Cultura

RESOLUÇÃO N° 023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Realização do Projeto Produção em Artes Cênicas
Valor: R$ 330.000,00
Plano de Trabalho n° 416/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal n° 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador publico eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Thiago Veloso Vitral – MASP: 1.271.288-1

Angelo Oswaldo de Araujo Santos

Secretário de Estado de Cultura

RESOLUÇÃO N° 022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Show Ecológico
Valor: R$ 25.000,00
Plano de Trabalho n° 1497/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal n° 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador publico eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Douglas Tiso Vinhas Brito – MASP: 1.159.016-3

Angelo Oswaldo de Araujo Santos

Secretário de Estado de Cultura

RESOLUÇÃO N° 025 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Aquisição de Barracas para Feira de Artesanato
Valor: R$ 29.870,00
Plano de Trabalho n° 944/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal n° 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador publico eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Douglas Tiso Vinhas Brito – MASP: 1.159.016-3

Angelo Oswaldo de Araujo Santos

Secretário de Estado de Cultura

RESOLUÇÃO N° 026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Semana de Arte Integrada
Valor: R$ 100.000,00
Plano de Trabalho n° 538/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal n° 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador publico eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Francisco Matias de Almeida Filho – MASP: 1.393.588-7

Angelo Oswaldo de Araujo Santos

Secretário de Estado de Cultura

RESOLUÇÃO N° 027 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Arraial de Belo Horizonte 2018
Valor: R$ 272.830,16
Plano de Trabalho n° 752/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal n° 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador publico eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Julio Cezar Palhares Gloria – MASP: 1.273.455-4

Angelo Oswaldo de Araujo Santos

Secretário de Estado de Cultura

RESOLUÇÃO N° 028 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Casa do Teatro na Rua
Valor: R$ 61.000,00
Plano de Trabalho n° 1530/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal n° 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador publico eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Mara Mattos Cardoso – MASP: 1.428.349-3

Angelo Oswaldo de Araujo Santos

Secretário de Estado de Cultura

RESOLUÇÃO N° 029 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Projeto Cultural e Educacional
Valor: R$ 35.000,00
Plano de Trabalho n° 1702/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal n° 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador publico eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Mara Mattos Cardoso – MASP: 1.428.349-3

Angelo Oswaldo de Araujo Santos

Secretário de Estado de Cultura

RESOLUÇÃO N° 030 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais
Valor: R$ 34.000,00
Plano de Trabalho n° 718/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal n° 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador publico eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Marco Tulio Costa Barbosa – MASP: 1.392.575-5

Angelo Oswaldo de Araujo Santos

Secretário de Estado de Cultura

RESOLUÇÃO N° 031 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Aquisição de Bens Permanentes
Valor: R$ 25.000,00
Plano de Trabalho n° 426/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal n° 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador publico eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Roberto Marcio Mazuchi Novaes – MASP454.388-0

Angelo Oswaldo de Araujo Santos

Secretário de Estado de Cultura

RESOLUÇÃO N° 048 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Feira Nacional de Artesanato
Valor: R$ 30.000,00
Plano de Trabalho n° 1174/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal n° 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador publico eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Julio Cezar Palhares Gloria – MASP: 1.273.455-4

Angelo Oswaldo de Araujo Santos

Secretário de Estado de Cultura

RESOLUÇÃO N° 049 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Restauração da Igreja Matriz Nossa Senhora Mae dos Homens
Valor: R$ 56.73,82
Plano de Trabalho n° 1897/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal n° 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador publico eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Mara Mattos Cardoso – MASP: 1.428.349-3

Angelo Oswaldo de Araujo Santos

Secretário de Estado de Cultura

RESOLUÇÃO N° 50 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Reforma da Sede Cultural da Associação dos Amigos do Museu Casa Guimaraes Rosa
Valor: R$ 50.002,19
Plano de Trabalho n° 1726/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal n° 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador publico eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: Andrea de Magalhaes Matos – MASP: 1.387.045-6

Angelo Oswaldo de Araujo Santos

Secretário de Estado de Cultura

RESOLUÇÃO N° 051 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com as organizações da sociedade civil.

Objeto: Realização de Evento Cultural
Valor: R$120.000,00
Plano de Trabalho n° 1128/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal n° 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;